

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2020

• Nº 7.215

Terça-feira, 21 de julho de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Gilberto Laurinho  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: João Guilherme Lages  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 2282 DE 21 DE JULHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO **VALOR DE R\$ 6.574.845,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no **valor de R\$ 6.574.845,00 (seis milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 2282 de 21 de julho de 2020 f. 02

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS					6.210.000
01.032. 0060. 2443 - IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COMPATÍVEIS COM A ÁREA DE GESTÃO					1.500.000
	160000 Amapá	0	101	4490	1.388.000
		0	127	4490	112.000
01.032. 0060. 2444 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS					3.438.500

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Mauriane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Vinicius Luiz Bastos de Carvalho**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

**Contato:**  
**Email: diofe@sead.ap.gov.br**

**Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**

Sede: Rua:Paraná, 311  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

	160000 Amapá	-	0	101	3190	810.500
			0	107	3190	2.628.000
01.122. 0060. 2446 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TCE/AP E DO PRÉDIO ANEXO						1.271.500
	160000 Amapá	-	0	101	3390	885.500
			0	101	4490	386.000
30201 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ						364.845
10.122. 0002. 2670 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - HEMOAP						364.845
	160000 Amapá	-	0	240	3390	364.845

HASH: 2020-0721-0003-6109

### **DECRETO Nº 2283 DE 21 DE JULHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 911/2020-GAB/PGE,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Antônio Henrique Piedade do Nascimento** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 14 de abril de 2020, por motivo de falecimento.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0721-0003-6106

### **DECRETO Nº 2284 DE 21 DE JULHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 912/2020-GAB/PGE,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Elisandro Costa Gama** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 14 de abril de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0721-0003-6107

### **DECRETO Nº 2285 DE 21 DE JULHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 460101.0008.2158.0223/2020 DGPC/ GAB-DGPC,

#### **RESOLVE :**

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 13 de julho de 2020:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jonilson Corrêa Simplício	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Daniel Rui dos Santos Serrão	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Raimundo Pantoja da Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Leandro Silva Freitas	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0721-0003-6108

### **DECRETO Nº 2286 DE 21 DE JULHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº

460101.0008.2158.0223/2020 DGPC/ GAB-DGPC,

### RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 13 de julho de 2020:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Siliane Michelli Seixas da Silva Cirqueira - Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 916412, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
José Altair Figueiredo de Oliveira - Escrivão de Polícia Civil, Matrícula SIAPE nº 1075388, Quadro: ex-TFA	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Victor Hugo Torres de Almeida - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 9672982, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Suzane Silva de Sousa - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 9673547, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Joanísio Pita de Omena Neto - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 969494, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0721-0003-6104

### DECRETO Nº 2287 DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **MAJ QOPMA JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001952/2020-DIP,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **MAJ QOPMA José Aurivam Gomes da Silva**, matrícula nº 0047989-6-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts.

53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de março de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0721-0003-6110

### DECRETO Nº 2288 DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", da **2º TEN QEOPM MÁRCIA CRISTINA LOPES CARNEIRO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001929/2020-DIP,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", a **2º TEN QEOPM Márcia Cristina Lopes Carneiro**, matrícula nº 0047422-3-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 20, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0721-0003-6111

#### **DECRETO Nº 2289 DE 21 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da **1º SGT QPPME DELZIRA AMANAJÁS DE ALMEIDA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001947/2020-DIP,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a **1º SGT QPPME Delzira Amanajás de Almeida**, matrícula nº 0047393-6-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 1º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0721-0003-6105

#### **DECRETO Nº 2290 DE 21 DE JULHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009,

#### **R E S O L V E:**

Exonerar **Elisandro Costa Gama** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 14 de abril de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0721-0003-6115

#### **Controladoria Geral**

#### **PORTARIA Nº 051/2020 – CGE-AP**

O CONTROLADOR-GERAL, nomeado pelo Decreto nº 0330, de 24 janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o estabelecido na Instrução Normativa Nº 001/2017 – TCE/AP de 20 de setembro de 2017, que estabelece normas de organização e de apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os Processos de Contas de Gestão da Administração Pública Estadual e Municipal para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar Estadual Nº 10/1995 e do Art. 8º do Regimento Interno;

Considerando a Decisão Normativa nº 012/2019 – TCE/AP de 03 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de

Gestão referente ao exercício de 2019, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017;

Considerando, a Decisão Normativa nº 013/2019 – TCE/ AP de 03 de dezembro de 2019 que dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2019 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que comporão os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017;

Considerando, a Decisão Normativa nº 014/2020 – TCE/ AP que prorroga o prazo de prestação de contas de gestão e o prazo para encaminhamento das contas de Governo e Prefeitos;

Considerando a competência da Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE, quanto à normatização, o acompanhamento, à sistematização, à racionalização e à padronização dos procedimentos de fiscalização, auditoria e avaliação de gestão, conforme dispõem os Incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, XI, XVII, XX e XXIV do Art. 3º, do Decreto Estadual Nº 7549 de 11 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão para implementação da metodologia referente aos serviços de auditoria para validação dos Relatórios de Gestão, emissão de Relatório e Certificado de Auditoria, referente aos Processos de Contas do Executivo Estadual do exercício de 2019.

**Art. 2º** Designar os servidores, **Maria Cecília Soares da Costa Faro**, Controladora Adjunta, **Ana Lucia Barbosa Cunha**, Coordenadora de Auditoria, **João Carlos Chaves dos Santos**, **Mônica Cristina Picanço Torrinha**, **Vera de Nazaré Ferreira Diniz**, Analistas de Finanças e Controle, **Carolina Costa de Lima**, Coordenadora de Tecnologia da Informação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Controladora Adjunta, Maria Cecília Soares da Costa Faro fica designada como Coordenadora dos trabalhos.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2020.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Controlador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0721-0003-6068

## Polícia Civil

### ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016 - DGPC

Considerando a publicação do Extrato do 3º(terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016 - DGPC, Processo Administrativo nº 28820.000155/2017 - DGPC, celebrado com a empresa DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6962 de 18 de julho de 2019.

Considerando que os erros formais exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, o Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, resolve tornar público a seguinte errata.

#### ONDE SE LÊ:

3.1.2 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 18 de julho de 2019 e término em 18 de julho de 2020.

#### LEIA-SE:

3.1.2 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 19 de julho de 2019 e término em 18 de julho de 2020.

Macapá/AP, 17 de julho de 2020.  
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado Geral de Polícia Civil - AP

HASH: 2020-0721-0003-6070

### EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 003/2016- DGPC

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2016–DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL-DGPC E A EMPRESA **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA – EPP**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E SUPRIMENTOS (INCLUSIVE PAPEL).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1) O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 003/2016-DGPC.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

3.3.1) Altera as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato original ora aditado, passando a ter a seguinte redação:

#### 3.1.1) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total estimado da contratação será de R\$ 171.882,36 (Cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

#### 3.1.2) CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses e terá início a partir de 19 de julho de 2020 e término em 18 de julho de 2021, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1) Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo

Macapá, 17 de julho de 2020.

ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES  
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

HASH: 2020-0721-0003-6069

#### PORTARIA Nº 0224/2020

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 460101.0005.2320.0012/2020 –DAA/ DGPC

#### **R E S O L V E:**

DESIGNAR os Servidores, **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO** - Presidente, **LORENA GARCIA DO NASCIMENTO** - membro e **ELLEN FABIANA BARBOSA MACIEL** - Secretária, para comporem a Comissão de Processo de Responsabilização - PAR , com objetivo de apurar a responsabilidade da empresa **REMOL LTDA** - **ME** em face as sanções administrativas prevista nos artigos 77, 78 , 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de julho de 2020.

ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES  
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0721-0003-6100

## **Polícia Militar**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020- PMAP

Processo SIGA nº 00009/PMAP/2019, Processo de Inexigibilidade nº 0005/PMAP/2020 e Processo SIPLAG nº 340101.2020.00267-DOF/PMAP. Contratante: Polícia Militar do Amapá, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos- Matriz, CNPJ (MF) nº 57.494.031/0001-63. **Fundamento Legal:** art. 25, Inciso “I” c/c o art. 26, **Parágrafo Único**, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: aquisição de componentes de recarga de munições (estojos e espoletas) para a PMAP. Dotação e Preço: FPE (101), PT nº 1.06.181.0037.2310, ND nº 339030 e Nota de Empenho nº 2020NE00784, de 18/06/2020- **valor de R\$ 210.308,80 (duzentos e dez mil e trezentos e oito reais e oitenta centavos)**. Vigência: 25/06/2020 até o recebimento definitivo do objeto. Data de assinatura: 25/06/2020.

Macapá-AP, 14 de julho de 2020.

MARCELO CAVALCANTE SILVA – TEN CEL QOPMC  
Diretor Administrativo da PMAP

HASH: 2020-0721-0003-6078

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016- PMAP

Referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2016- CLC/ PGE e Processo nº 340101.2020.00002- DOF/PMAP. Contratante: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. Contratada: **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ (MF) nº 02.743.288/0001-10. Objeto: serviço de locação de frota de veículos automotivos, tipo station wagon, adaptados ao uso militar, visando atender as necessidades da PMAP. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dotação e Preço: Programa de Trabalho nº 1.06.181.0037.2310, Natureza de Despesa nº 339039, e Nota de Empenho nº 2020NE00001 de 06/02/2020, no **valor de R\$ 2.181.456,00**, e empenhos a serem emitidos, posteriormente, sendo o valor mensal corrigido de **R\$ 185.182,53** e valor anual corrigido de **R\$ 2.222.190,33**. Vigência: 08/07/2020 a 08/07/2021. Data de assinatura: 06/07/2020.

Macapá-AP, 21 de julho de 2020.

MARCELO CAVALCANTE SILVA – TEN CEL QOPMC  
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2020-0721-0003-6077

**PORTARIA Nº 191/2020 – DOF/SUPRIM. FUNDOS/ PMAP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – conceder, com base no §4º do Art. 4º da Lei 0624/2001 de 31 de outubro de 2001, 30 (Trinta) dias de prorrogação de prazo para a aplicação dos recursos de Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 052/2020 – Suprimento de Fundos / DOF/PMAP de 13 de março de 2020, publicado na alínea b, item 05, da 3ª parte do BG 052/2020 de 24 de março de 2020, conforme pedido fundamentado através do Ofício nº 138/2020-2ºBPM/PMAP, de 17 de junho de 2020.

**Art. 2º** – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar os processos de Suprimento de Fundos à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, dentro do prazo de aplicação estabelecido nas Portarias de Concessão e Prorrogação.

**Art. 3º** – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 17 de junho de 2020.  
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC  
Comandante-Geral da PMAP  
SPAM

HASH: 2020-0721-0003-6074

**Polícia Técnico-Científica****PORTARIA Nº. 042/2020-POLITEC.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista Protocolo: 370101.0005.0573.0060/2020 GAB/POLITEC.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - DESIGNAR, o servidor: **EDMAR DA SILVA LOPES FILHO**, Perito Criminal e Chefe de Gabinete, para atuar como fiscal de serviços a serem prestados pela empresa **J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME**, através do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017-POLITEC.

**ART.2º.** - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

**ART.3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 21 de Julho de 2020.

SALATIEL GUIMARÃES  
Diretor Presidente/POLITEC

HASH: 2020-0721-0003-6087

**Procuradoria Geral****AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO PROCESSO SIGA Nº 00038/PGE/2019**

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 028/2020-CLC/PGE A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de SUSPENSÃO de licitação a qual seria realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 24 de julho de 2020, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.208, em 10 de julho de 2020, tendo como objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, para atender às necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Devido à necessidade de alteração no Edital.

Informativo: A mesma será remarcada em data posterior, atendendo o princípio da publicidade do edital, conforme determina o Inc. V do Art. 4º da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 21 do Decreto Governamental nº 2.648/07.

Macapá-AP, 21 de julho de 2020.

Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0721-0003-6097

**Corpo de Bombeiros****PORTARIA Nº 232/2020 - CLOG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.



**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais referentes ao Processo Nº 00007/CBMAP/2020, Ata de Registro de Preço nº 103/2019 – CLC/PGE, que trata de Material para Manutenção de Veículos (Baterias Automotivas) para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993;

**Art. 2º**- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo dos materiais;

**2º TEN QOABM ANTÔNIO ANDERSON RIBEIRO VANZELER.** Mat. 683892

**CB QPCBM FEM DANIELLE FERREIRA DO ROSÁRIO.**  
Mat. 944750

**CB QPCBM IVERSON WILLIAMS DE ALBUQUERQUE TELES.** Mat. 1156160

**Art.3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de julho de 2020.  
WAGNER COELHO PEREIRA  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0721-0003-6082

PUBLICIDADE

**VAI PRECISAR  
SAIR DE CASA?**

**USE MÁSCARA!**





## Secretaria de Transporte

### EXTRATO DO 5º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **V. Campos Costa - ME** - CONTRATADA. OBJETO: RENOVAÇÃO do Contrato pelos mesmos: valor atualizado e período inicial. VALOR RENOVADO: **R\$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.1.26.122.0003.2662.160000.3.3.90.39.0.101. PRAZO RENOVADO: **12 (doze) meses**, contados a partir de 14 de julho de 2020, com término previsto para 13 de julho de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Vicentina Campos da Costa – Repres. Legal – **V. Campos Costa - ME**. ASSINATURA: 13/07/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0721-0003-6067

### PORTARIA Nº 091/2020-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- DESIGNAR o Servidor **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA** , Chefe da DITRAER/DT – CDS-2 , para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade do RIO DE JANEIRO , com o objetivo de Participar do Curso de Segurança Aeroportuária, no período de 19/07 a 01/08/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE JULHO DE 2020.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0721-0003-6083

### PORTARIA Nº 092/2020-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Nº 008/2020 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP.

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar o servidor abaixo relacionado para fiscalizar os serviços durante a vigência do Contrato nº 008/2020-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

**DIEGO LIMA DE MONT'ALVERNE** Chefe do Setor de Informática/SETRAP

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura;

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 20 de Julho de 2020  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2020-0721-0003-6081

## Secretaria de Turismo

### PORTARIA Nº 018/2020

Altera a Portaria nº 017/2020 - SETUR de 07 de julho de 2020, alterada pelas portarias nº 16/2020 - SETUR, de 15 de junho de 2020, nº 015/2020 – SETUR, de 20 de maio de 2020, 014/2020 de 08 de maio de 2020, 013/2020 de

23 de abril de 2020, 012/2020 de 08 de abril de 2020 e 011/2020 de 23 de março de 2020, aos termos do Decreto Estadual nº 2164, de 14 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo Decreto Estadual nº 1550, de 10 de abril de 2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Portaria 17/2020- SETUR de 07 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º. Prorrogar por mais 15 dias o Regime de Teletrabalho e Sobreaviso na Secretária de Estado do Turismo – SETUR, no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19) [...]"

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Macapá, 15 de julho de 2020.

ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON  
Secretária de Estado do Turismo  
Decreto Governamental nº 1550/2019

HASH: 2020-0721-0003-6095

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

#### ERRATA

Da Portaria nº 094/2020-SDC, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 7.211 nas págs. 10 e 11 de 15 de julho de 2020.

#### ONDE LÊ-SE:

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 012/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o aporte de Contrapartida do Convênio Federal Nº 864211/2018- Ministério da Defesa para Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Van.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Bianca Matos de Almeida** – Analista Administrativo

**Ana Vitória Ribeiro Bezerra** – Analista Técnico

#### LEIA-SE:

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para

acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 012/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o aporte de Contrapartida do Convênio Federal Nº 864211/2018- Ministério da Defesa para Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Van, no Município de Amapá/AP.

**Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio

**Bianca Matos de Almeida** – Analista Administrativo

**Ana Vitória Ribeiro Bezerra** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de julho de 2020.

Gláucia Regina Maders

Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades-  
em Exercício

Decreto nº 2112/2020

HASH: 2020-0721-0003-6079

#### PORTARIA N.º 101/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 024/2020-Gestão de Convênios/SDC, de 10 de julho de 2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos servidores **Marco Antônio Marques dos Santos**- Gerente do Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal e **Criscia Tânia Corrêa de Moraes** – Gerente Setorial de Articulação Institucional, que se deslocarão até a sede dos municípios de Calçoene, Amapá e Ferreira Gomes, no período de 14 a 18 de julho de 2020, com o objetivo de notificar os referidos municípios referente aos Convênios nºs: 032/2019-SDC/AP- Identificação de Logradouros Públicos e Sinalização dos Pontos Turísticos, no município de Calçoene; 012/2019-SDC/AP- Manutenção de Iluminação Pública no município de Amapá; 013/2019-SDC/AP- Confecção de Placas e Identificação de Logradouros Públicos e Sinalização Turística no município de Amapá; 012/2020/GEA-SDC – Repasse de recursos financeiros para o aporte de contrapartida do convênio federal nº 864211/2018- Ministério da Defesa para aquisição de veículo utilitário tipo van no município de Amapá; 013/020-SDC/AP - Repasse de recursos financeiros para o aporte de contrapartida do convênio federal nº 865193/2018- Ministério da Defesa para aquisição de ônibus rodoviário

no município de Amapá; 005/2020-SDC/AP - Construção de uma Escola Municipal na Comunidade Cachoeira do Caldeirão no município de Ferreira Gomes; 008/2020-SDC/AP- Construção de um Campo de Futebol na Comunidade Distrito do Paredão no município de Ferreira Gomes; e 007/2020-SDC- Construção de um Campo de Futebol na Comunidade Terra Preta no município de Ferreira Gomes.

**Art. 2º** - Na oportunidade informamos que o Servidor **Frank Warlen Holanda da Silva**, ocupante de Cargo de Motorista Gabinete/SDC, irá conduzir o veículo que levará os servidores até os Municípios supracitados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de julho de 2020.

Gláucia Regina Maders

Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades-em Exercício

Decreto nº 2112/2020

HASH: 2020-0721-0003-6071

#### ERRATA

Da Portaria nº 093/2020-SDC, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 7.211 na pág. 10 de 15 de julho de 2020.

#### ONDE LÊ-SE:

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 013/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o aporte de Contrapartida do Convênio Federal Nº 865193/2018- Ministério da Defesa para Aquisição de Ônibus Rodoviário.

- **Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio
- **Thayane Freitas Bezerra** – Analista Administrativo
- **Ana Ruth do Rosário Souza** – Analista Técnico

#### LEIA-SE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 013/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o aporte de Contrapartida do Convênio Federal Nº 865193/2018- Ministério da Defesa para Aquisição de Ônibus Rodoviário, no Município de Amapá/AP.

- **Marco Antônio Marques dos Santos** – Gestor do Convênio
- **Thayane Freitas Bezerra** – Analista Administrativo
- **Ana Ruth do Rosário Souza** – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de julho de 2020.

Gláucia Regina Maders

Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades-em Exercício

Decreto nº 2112/2020

HASH: 2020-0721-0003-6085

## Secretaria de Saúde

#### ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1852.0029/2020;

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0179/2020-SESA, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.196, de 23 de junho de 2020.

#### ONDE SE LÊ:

... Prodoc nº 300101.0068.0119.2980/2020...

#### LEIA-SE:

... Prodoc nº 300101.0005.1852.0029/2020...

Macapá, 21 de julho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0721-0003-6073

#### EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2020-CPL/SESA

Nº Processo: 300101.0005.1852.0068/2020. Objeto: Dispensa de Licitação. Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de carregador, maqueiro e recepcionista, com a disponibilização de mão de obra qualificada para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, na unidade do Hospital Universitário – HU, em razão da ativação emergencial da referida unidade para internação clínica e de suporte avançado de vida para assistir os pacientes vitimados pelo COVID-19, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. Total de Item Licitado: 01 (um). Quantidade: 01 (um). Fundamento Legal: Art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2.020 que trata da Situação de Emergência no Território do Estado do Amapá. Justificativa: O Estado do Amapá impôs diversas medidas

temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da pandemia supracitada, através dos Decretos Estaduais nº 1.375, 1.376, 1.377, 1.413, 1.414 e 1.497 de março de 2020, considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos a saúde pública; A caracterização de urgência já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; A presente contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2). Valor Global: **R\$ 540.816,72 (Quinhentos e quarenta mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)** semestral. CONTRATADA: **ALPHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 06.262.138/0001-45. Atendendo ao § 2º, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, procede-se com a publicação deste ato.

Macapá-AP, 03/06/2020.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0721-0003-6080

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020 – NGC/SESA**

PROCESSO Nº 300101.0005.0058.0168/2020 - SESA

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **EMPRESA CLÍNICA UNINEFRO AMAPÁ LTDA**; Objeto: a contratação emergencial de empresa especializada para a realização de serviços de diálise e nefrologia aos pacientes renais crônicos atendidos pelo hospital de clínicas **DR. Alberto Lima – HCAL**, pacientes estes relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus, causador do COVID-19. Fundamentação legal: Em observância às disposições contidas no art. 37, inc. XXI, da Constituição da República de 1988, Lei nº 13.979/2020; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico seus anexos, constantes no Processo nº 300101.0005.0058.0168/2020, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2020 - CPL/SESA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas; Vigência: O contrato terá um prazo inicial de 3 (três) meses a contar de 11/05/2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da

situação de emergência de saúde pública. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 300301; Fonte 215; Ação: 2658; Plano Orçamentário – PO 000829; Natureza de Despesa nº 339039 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Valor Global do Contrato: **R\$ 2.295.360,00 (dois milhões duzentos e noventa e cinco e trezentos e sessenta reais)**. Signatários: **JUAN MENDES DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **NIVALDO ARANHA DA SILVA JUNIOR**, pela contratada.

Macapá-AP, 21 de julho de 2020.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0721-0003-6084

#### **PORTARIA Nº 0231/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.1868.0012/2020;

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores: **Edgar Miranda Nunes** - Coordenador de Gestão das Unidades Descentralizadas, **Thailine Borges de Almeida** – Gerente de Núcleo de Diagnóstico por Imagem e **Rosinaldo Batista da Silva** – Assessor Técnico Nível III, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá-AP até Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio-AP, no período de 16 a 18 de julho de 2020, a fim de realizar visita “in loco” nas Unidades de Saúde daqueles municípios, para subsidiar informações fidedignas referente à necessidade de cada Unidade Mista de Saúde do interior do Estado, para que desta forma possam ser elaborados os projetos e planejar ações (Termos de Referência, projetos básicos, reparos estruturais).

Macapá, 21 de julho de 2020.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0721-0003-6102

#### **PORTARIA Nº 0232/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.0053.0331/2020;

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores: **Edgar**

**Miranda Nunes** - Coordenador de Gestão das Unidades Descentralizadas, **Thailine Borges de Almeida** – Gerente de Núcleo de Diagnóstico por Imagem e **Rosinaldo Batista da Silva** – Assessor Técnico Nível III, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 23 a 26 de julho de 2020, a fim de realizar visita “in loco” nas Unidades Mistas das referidas localidades, para subsidiar informações e levantamento do quantitativo de atendimento e avaliação da estrutura predial.

Macapá, 21 de julho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0721-0003-6099

### **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SESA/AP**

PROCESSO: 304.91745/2017

1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP que celebraram em 21 de julho de 2017, o Governo do Estado do Amapá - GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, e o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado do Amapá, para o gerenciamento, a operacionalização e execução dos Serviços de Saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PORTE I, 24H “ZONA SUL DE MACAPÁ”.

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelo Contrato de Gestão nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 304.91745/2017, de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – SESA/AP, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.086.176/0001-03, com sede na cidade de Macapá, sito à Av. FAB, nº 69 – Centro, CEP: 68.900- 073, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde **JUAN MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº 4077599 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 997.241.622-49, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, publicado no DOE/AP nº 7166, de 13 de maio de 2020, residente e domiciliado na Rua Racionalismo, nº 1073, Renascer, CEP: 68.907-190, Macapá/AP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Organização Social de Saúde qualificada pelo Decreto nº 1580, publicado pelo DOE Nº 6437 de 10.05.2017, **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.972.378/0001-12, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, localizada à Av. Areião, 595, Quadra 17, Lote 28, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-370, com estatuto protocolizado registrado e digitalizado sob o nº 1566025 no 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Goiânia-GO, neste

ato representado por seu presidente **ELIUDE BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº.12320/OAB/GO, expedida em 03/02/2006, inscrito no CPF sob nº 278.861.741-00, residente e domiciliado à Rua 06, Quadra 11, Lote 3, Sala 2, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás-GO, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Estadual nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, o Decreto nº 1.024/2017, de 27 de março de 2017, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666/1993 e suas atualizações, diante da necessidade de ajustes e do interesse público e em conformidade com o item 10.3. da cláusula décima do Contrato de Gestão em pauta, resolvem celebrar o 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SESA/AP, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da previsão constante na CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, item 10.3 do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a REPACTUAÇÃO e a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP por mais 12 (doze) meses a contar do dia 22 de julho de 2020 até o dia 21 de julho de 2021.

2.2. Integra o presente instrumento para todos os fins de direito o ANEXO I – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O PERÍODO DE 22 DE JULHO DE 2020 A 21 DE JULHO DE 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES (INCLUÍDA)**

3.1. Nos termos definidos na ADIN nº 1.923 – STF, os contratos a serem celebrados pela CONTRATADA, com recursos públicos, deverão observar os princípios do caput do art. 37 da CF, e no regulamento próprio de contratação aprovado pela CONTRATANTE.

3.2. Para fins deste instrumento, entende-se por meios oficiais de publicidade, a publicação no site da CONTRATADA, no site da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, no site do Governo do Estado do Amapá – GEA e no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, a fim de que se viabilize a ampla publicidade e participação dos interessados, conforme exigidos pelo regulamento próprio de contratação da CONTRATADA.

3.3. Para a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, fica a CONTRATADA responsável pela

elaboração e formatação do EXTRATO DO EDITAL, conforme exigida pela Imprensa Oficial do Estado, qual seja, fonte arial, tamanho 10, espaçamento entre linhas simples, espaçamento antes 0 (zero), espaçamento depois 0 (zero), largura do texto de 08 cm, alinhamento justificado, que deverá ser encaminhado para a CTA/ SESA/AP em formato word e PDF (com assinatura do responsável), com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data que deverá estar publicado.

3.4. Fica a CONTRATANTE responsável pela publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, o qual indicará o website onde estará disponível o edital na íntegra.

3.5. O prazo entre a publicação do edital de compras, contratação de serviços e obras e a data limite para a entrega das propostas dos interessados, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

3.6. O prazo entre a publicação do edital de contratação de pessoal e a data limite para realização da inscrição ou entrega de currículo, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

3.7. Os contratos e ajustes celebrados entre a CONTRATADA e terceiros, que não obedecerem às regras dos regulamentos serão consideradas impróprias e todos os custos que deles decorram serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. CTA/SESA/AP acompanhará os processos de seleção para compras e contratações em todas as etapas, podendo solicitar da CONTRATADA, em qualquer destas etapas, as documentações que julgar pertinentes a execução de suas atribuições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E DA AVALIAÇÃO**

4.1. A Comissão Técnica de Avaliação – CTA/SESA/AP é responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação deste contrato, e para o desempenho de suas atribuições poderá solicitar da CONTRATADA quaisquer informações ou documentos que se relacionem a esse contrato, inclusive prontuários médicos dos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento – Porte I, 24H “Zona Sul de Macapá”.

4.2. Na hipótese de ser verificado fortes indícios de irregularidades nos contratos firmados pela CONTRATADA com terceiros ou outras situações que apontem para o uso irregular do dinheiro público, a CTA/SESA/AP poderá, após autorização do Secretário de Estado da Saúde, suspender, a depender do caso, no todo ou em parte, a execução do Contrato de Gestão e/ou do contrato que gerar dúvidas, enquanto estiverem sendo apuradas as possíveis irregularidades.

4.3. Durante o período de suspensão do Contrato de

Gestão, o Secretário de Estado da Saúde indicará um interventor, nomeado pelo Governador do Estado do Amapá, que possua experiência em gestão, para acompanhar diretamente a administração da Unidade de Pronto Atendimento - Porte I 24H “Zona Sul de Macapá”.

4.4. Se após a apuração ficar constatada que houve irregularidades nos contratos firmados ou uso irregular do dinheiro público, a CTA/SESA/AP notificará a CONTRATADA para que apresente suas justificativas em até 10 (dez) dias úteis.

4.5. Sendo acatadas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o Contrato de Gestão prosseguirá, caso contrário será providenciada a sua rescisão imediata ou a rescisão do contrato irregular, dando ciência das irregularidades verificadas à Procuradoria Geral do Estado do Amapá, ao Ministério Público do Estado do Amapá e ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

4.6. Qualquer obrigação paga pela CONTRATADA proveniente de uso indevido dos recursos públicos serão anuladas e os pagamentos efetivados serão ressarcidos aos cofres públicos, com juros e correções monetárias, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A cláusula sexta do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Gestão correrão por conta dos recursos a dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 300301 – Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recursos: 107 – Recursos próprios

Programa de Trabalho: 21

Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Pela execução do objeto deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global de **R\$ 15.972.210,00 (quinze milhões e novecentos e setenta e dois mil e duzentos e dez reais)**.

6.2. O valor mensal a ser repassado para a CONTRATADA para cobrir as despesas de custeio é de **R\$ 1.331.017,50 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

6.3. As despesas de custeio a serem realizadas deverão obedecer à alocação de recursos, que consta no plano de aplicação de recursos, constante do ANEXO I deste instrumento.

**Parágrafo Único.** Qualquer alteração que implique em

remanejamento de recursos financeiros de uma rubrica para a outra sem onerar o custeio mensal total deverá ser submetida à CTA/SESA/AP.

6.4. Do montante global mencionado no item 6.1 desta cláusula, o valor de **R\$ 7.054.392,75 (sete milhões e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**, corresponde ao exercício financeiro de 2020, e o valor de **R 8.917.817,25 (oito milhões e novecentos e dezessete mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**, corresponde ao exercício financeiro de 2021, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO e onerará:

CUSTEIO:

-Fonte de Recursos:107 – Recursos próprios

-Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas

-Funcional Programática: 2711 – Contratualização de Serviços de Saúde Complementares

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O item 9.2 da cláusula nona do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1. As parcelas referentes ao custeio serão repassadas até o dia 10 (dez) de cada mês.

7.2. O repasse, à título de custeio, do mês vigente fica condicionado a previsão do que vai ser pago no mês subsequente, enviando antecipadamente para a CTA/SESA/AP o relatório analítico de todas as obrigações a vencer. No relatório deve conter no mínimo:

- Beneficiário;
- Detalhamento da obrigação;
- Valor bruto;
- Valor das retenções, se houver;
- Em caso de serviços continuados, fazer referência ao contrato; e
- Apontar saldo orçamentário para a realização do pagamento.

7.3. A CTA/SESA/AP a qualquer tempo, poderá requerer a relação nominal dos beneficiários, com detalhamento das obrigações a serem cumpridas e dos valores a serem pagos.

7.4. A somatória dos valores de custeio a serem repassados fica estipulado em R\$ 15.972.210,00 (quinze milhões e novecentos e setenta e dois mil e duzentos e dez reais), pelos 12 (doze) meses de execução do Contrato de Gestão, conforme estimativa de desembolso.

TABELA 1 – Desembolso financeiro para os 12 (doze)

meses de execução do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP por exercício

EXERCÍCIO	VALOR EM REAIS (R\$)
2020	R\$ 7.054.392,75
2021	R\$ 8.917.817,25
TOTAL	R\$ 15.972.210,00

Único: Para os **12 (doze) meses** de execução do Contrato de Gestão, o valor a ser considerado será o apresentado no ANEXO I deste instrumento, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O item 11.1 e os incisos I e III da cláusula décima primeira do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP passam a vigorar com a seguinte redação:

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou unilateralmente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I - Por ato unilateral da CONTRATANTE quando:

- Houver o descumprimento, ainda que parcial, ou cumprimento irregular, por parte da CONTRATADA, das cláusulas deste contrato, de maneira que inviabilizem a execução dos objetivos e metas previstas no presente instrumento, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo.
- Ocorrer a hipótese prevista na cláusula quarta, item 4.5 deste Termo Aditivo.
- A CONTRATADA receber 3 (três) advertências num período de um ano.
- A CONTRATADA deixar de apresentar a prestação de contas nos moldes e prazos determinados, salvo justificativa devidamente fundamentada, comprovada e aceita formalmente pela CONTRATANTE.
- Houver alterações do estatuto da CONTRATADA que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento.
- A CONTRATADA utilizar indevidamente os recursos públicos a ela repassados.
- A CONTRATADA não cumprir as metas previstas no Contrato e seus anexos técnicos.

8.2 - Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de descumprimento contratual pela CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados e quando a CONTRATANTE atrasar os repasses financeiros para a execução do presente contrato de gestão pelo prazo de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA



9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, permanentemente, no mínimo, as seguintes ações de transparência:

I – Manter em seu site na internet um portal de transparência em que, obrigatoriamente, sejam mostrados:

- a) O Contrato de Gestão e seus aditivos;
- b) Todos os regulamentos criados para a unidade;
- c) Todos os contratos que tenha firmado no âmbito da execução do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/ AP;
- d) Seus registros contábeis, balanços e balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;
- e) Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;
- f) Chamamentos públicos, com critérios técnicos e objetivos; e
- g) Resultados dos processos seletivos simplificados.

9.2. Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela CONTRATADA, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida, salvo as exceções legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE**

10.1. Havendo a necessidade de construção, reforma ou ampliação, que acarrete qualquer alteração no projeto arquitetônico original e nos projetos complementares da Unidade de Pronto Atendimento - Porte I 24h “Zona Sul de Macapá”, a CONTRATADA deverá encaminhar o projeto/ proposta para a CTA/SESA/AP, que o submeterá à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá – SEINF.

**Parágrafo único.** Após a aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá – SEINF, a CONTRATADA poderá iniciar a obra e as respectivas despesas de investimentos ficarão a cargo da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO NO ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SESA/AP**

11.1. Fica revogada a disposição contida na alínea “u” do item 26 do Anexo Técnico I – “Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços ao Contrato de Gestão nº 001/2017”, do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO NO ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SESA/AP**

O Quadro 01 – “Estimativa de atendimento esperada”, presente no item 2.1 do Anexo Técnico I – “Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços ao Contrato de Gestão

nº 001/2017”, do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/ AP, passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1 - Quadro 01 - Estimativa de atendimento esperada

ATENDIMENTOS/EXAMES	MENSAL
Atendimento Médico	4.500
Exame de Raios-X	1.500
Exames de Análises Clínicas	2.900
Exame Gráfico (Eletrocardiograma)	130

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO NO ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO NO ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SESA/AP**

Os subitens a.1.1 e a.2.1 do Anexo Técnico I – “Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços ao Contrato de Gestão nº 001/2017”, do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/ AP, passam a vigorar com a seguinte redação:

13.1. A contratada fica responsável pela prestação de serviço de eletrocardiograma, que quando for solicitado pelo médico assistente deverá estar explicitamente identificado no prontuário médico do paciente e os seus resultados, a critério médico, devem conter laudos emitidos por cardiologista. Os laudos poderão ser realizados a distância pela modalidade de telemedicina, desde que não interfira no tempo de ação da assistência terapêutica oportuna. A atividade assistencial mínima esperada encontra-se descrita no quadro 01 do item 12.1 da cláusula décima segunda do presente instrumento.

13.1.1. O equipamento para a realização do exame é fornecido pela CONTRATANTE.

13.2. A contratada fica responsável pela prestação de serviço de radiologia, que quando for solicitado pelo médico assistente deverá estar explicitamente identificado no prontuário médico do paciente e os seus resultados, a critério médico, devem conter laudos emitidos por radiologista. Os laudos poderão ser realizados a distância pela modalidade de telemedicina, desde que não interfira no tempo de ação da assistência terapêutica oportuna. A atividade assistencial mínima esperada encontra-se descrita no quadro 01 do item 12.1 da cláusula décima segunda do presente instrumento.

13.2.1. Por serviço de radiologia deve ser compreendido a disponibilidade de radiografias simples para suporte complementar diagnóstico de urgência/emergência.

13.2.2. O equipamento para a realização do exame é fornecido pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO NO**

**ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SESA/AP**

O subitem a.3.11, do Anexo Técnico I – “Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços ao Contrato de Gestão nº 001/2017”, do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP, passa a vigorar com a seguinte redação:

14.1. Deverão ser realizados os exames listados no quadro abaixo:

Quadro 2- Exames de Análise Laboratorial

Exames Laboratoriais a serem realizados	
01	Gasometria arterial
02	Hemograma
03	Sódio
04	Potássio
05	Teste rápido para dengue IgM
06	Glicose
07	EAS
08	Creatinina
09	Ureia
10	ALT
11	AST
12	Lactato
13	Bilirrubina Direta
14	Bilirrubina Indireta
15	Bilirrubina Total
16	CPK e suas frações
17	Troponina
18	Gota Espessa para Malária
19	Beta HCG

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO NO ANEXO****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO NO ANEXO TÉCNICO III DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SESA/AP**

A alínea “b”, do subitem 2.1, do item 2, do Anexo Técnico III – “Metas Estratégicas e Indicadores para a Avaliação dos Serviços” do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP, passa a vigorar com a seguinte redação:

15.1. Exame de Imagem (Raio-X).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO NO ANEXO TÉCNICO V DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SESA/AP**

O item 2, da Tabela 1 – “Critérios para valoração dos desvios nas atividades assistenciais” do Anexo Técnico V – “Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento do Contrato de Gestão” do Contrato de Gestão nº 001/2017 –

SESA/AP, passa a vigorar com a seguinte redação:

16.1. Exame de Imagem (Raio-X)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INCLUSÃO NO ANEXO TÉCNICO V DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SESA/AP**

Fica acrescido ao texto do Anexo Técnico V – “Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento do Contrato de Gestão” do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP, a seguinte redação:

**17.1. ATENDIMENTO MÉDICO**

17.1.1. Para efeitos de validação e pagamento dos atendimentos médicos, somente serão considerados os atendimentos efetivamente realizados.

17.1.2. O IBGH deverá encaminhar em meio digital, mensalmente, na prestação de contas do respectivo mês, lista nominal dos pacientes atendidos na Unidade.

17.1.3. Dentre os nomes apresentados na lista encaminhada pelo IBGH, a CTA/SESA/AP escolherá, de forma aleatória, uma amostra sobre a qual o IBGH deverá apresentar os prontuários médicos dos respectivos pacientes.

**17.2. EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS**

17.2.1. Para efeitos de validação e pagamento dos exames de análises clínicas, em regra, somente serão considerados os exames presentes no rol do quadro 2, do item 14.1. da cláusula décima quarta do presente instrumento.

17.2.2. Havendo a necessidade de realização de exame não previsto no rol do quadro 2, do item 14.1. da cláusula décima quarta do presente instrumento, o médico solicitante deverá registrar e justificar o motivo que o levou a solicitá-lo.

17.2.3. O IBGH deverá encaminhar em meio digital, mensalmente, na prestação de contas do respectivo mês, lista nominal dos pacientes que realizaram exames de análises clínicas.

17.2.4. Dentre os nomes apresentados na lista encaminhada pelo IBGH, a CTA/SESA/AP escolherá, de forma aleatória, uma amostra sobre a qual o IBGH deverá apresentar os prontuários médicos dos respectivos pacientes, a fim de que a CTA/SESA/AP possa avaliar se há compatibilidade entre o registro médico e a solicitação do exame.

17.2.5. O exame realizado deverá ter relação direta com o atendimento de emergência/urgência, além de ser compatível com a história clínica do paciente.

17.2.6. Situações não abrangidas pelo teor do subitem

17.2.5, deverão estar devidamente registradas e justificadas

no prontuário do paciente, sob pena do respectivo exame não ser computado para efeitos de pagamento.

### 17.3. EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA

17.3.1. Para efeitos de validação e pagamento dos exames de eletrocardiograma, somente serão considerados os exames que possuírem solicitação, indicação e a prova do resultado do exame.

17.3.2. O IBGH deverá encaminhar em meio digital, mensalmente, na prestação de contas do respectivo mês, lista nominal dos pacientes que realizaram o exame de eletrocardiograma.

17.3.3. Dentre os nomes apresentados na lista encaminhada pelo IBGH, a CTA/SESA/AP escolherá, de forma aleatória, uma amostra sobre a qual o IBGH deverá apresentar os prontuários médicos dos respectivos pacientes, a fim de que a CTA/SESA/AP possa avaliar se há compatibilidade entre o registro médico e a solicitação do exame.

17.3.4. O exame de eletrocardiograma realizado deverá ter relação direta com o atendimento de emergência/urgência, além de ser compatível com a história clínica do paciente.

17.3.5. Situações não abrangidas pelo teor do subitem

17.3.4, deverão estar devidamente registradas e justificadas no prontuário do paciente, sob pena do respectivo exame não ser computado para efeitos de pagamento.

### 17.4. EXAME DE RAIOS-X

17.4.1. Para efeitos de validação e pagamento dos exames de raio-X, somente serão considerados os exames que possuírem solicitação, indicação e a prova do resultado do exame.

17.4.2. O IBGH deverá encaminhar em meio digital, mensalmente, na prestação de contas do respectivo mês, lista nominal dos pacientes que realizaram o exame de raio-X.

17.4.3. Dentre os nomes apresentados na lista encaminhada pelo IBGH, a CTA/SESA/AP escolherá, de forma aleatória, uma amostra sobre a qual o IBGH deverá apresentar os prontuários médicos dos respectivos pacientes, a fim de que a CTA/SESA/AP possa avaliar se há compatibilidade entre o registro médico e a solicitação do exame.

17.4.4. O exame de raio-X realizado deverá ter relação direta com o atendimento de emergência/urgência, além de ser compatível com a história clínica do paciente.

17.4.5. Situações não abrangidas pelo teor do subitem

17.4.4, deverão estar devidamente registradas e justificadas no prontuário do paciente, sob pena do respectivo exame não ser computado para efeitos de pagamento.

17.5. Os exames que não forem laudados, deverão ter valores diferenciados em relação àqueles em que houve a emissão de laudo.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação – CTA/SESA/AP.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

19.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP, ora aditado.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 22 de julho de 2020.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá/AP, 21 de julho de 2020.

Contratante

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP

Contratada

Eliude Bento da Silva

Presidente do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

Testemunhas

1)

2)

### ANEXO I DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SESA/AP

Tabela 1 - Programação financeira para o período de 22 de julho de 2020 a 21 de julho de 2021, em reais (R\$)

	PROJEÇÃO FINANCEIRA
	PROJETADO
<b>APORTE DO CONTRATO DE GESTÃO</b>	<b>1.331.017,50</b>
(-) Despesas Administrativas (7%)	93.171,23
<b>DESPESAS</b>	<b>1.237.846,27</b>
<b>1- DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>742.300,00</b>

Folha de Pagamento	35.000,00
Encargos Sociais e Provisões Trabalhistas	23.800,00
Serviços Assistencial	647.000,00
Pessoal – PJ	36.500,00
<b>2- DESPESAS DE MATERIAIS</b>	<b>135.546,27</b>
<b>2.1- MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES</b>	<b>107.546,27</b>
Medicamentos	50.000,00
Correlatos	30.000,00
Materiais de laboratórios	2.000,00
Filmes, Químicos e Contrastes Radiológicos	1.500,00
Material de EPI	18.696,27
Gases Medicinais	5.000,00
Outros materiais médicos hospitalares	350,00
<b>2.2- MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>28.000,00</b>
Material de Escritório	2.000,00
Material de Limpeza	-
Materiais Descartáveis	1.000,00
Uniformes, enxovais (Tecidos e Confecções)	-
Material Gráfico	2.000,00
Combustível e lubrificantes	1.000,00
Gênero Alimentícios	20.000,00
Dieta Enteral e Parenteral	1.000,00
Outros materiais e insumos	1.000,00
<b>3- DESPESAS DE SERVIÇOS</b>	<b>354.000,00</b>
<b>3.1- SERVIÇOS HOSPITALARES</b>	<b>24.600,00</b>
Exames de Ultrassonografia	-
Exames de Ecocardiograma	-

Exames de Eletrocardiograma	-
Exames de Endoscopia – EDA	-
Exames Raio X	-
Exames Laboratoriais	-
Engenharia Clínica/Manutenções	20.000,00
Serviços de Laudo Médico em Exames	-
Serviços de coleta/resíduos Hospitalares	3.500,00
Serviços Médico do Trabalho	100,00
Locação Cilindros Gases Medicinais	1.000,00
Locação de Equipamentos Hospitalares	-
<b>3.2- SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>329.400,00</b>
Aluguel e Condomínio	-
Água e Saneamento	3.000,00
Energia e Gerador	9.000,00
Telefone e Internet Fixo	2.500,00
Telefone e internet Móvel	-
Agencia de Turismo/viagens e estadias	10.000,00
Assessoria Jurídica	12.000,00
Compliance/ Sírio Libanês	-
Auditoria Independente	5.000,00
Comunicação e Marketing/ Assessoria de Imprensa	10.000,00
Serviços de Refeições	15.000,00
Serviços de Lavanderia	8.000,00
Sistema Informatizado e Software	18.900,00
Limpeza e Conservação	185.000,00
Segurança e Monitoramento	30.000,00
Manutenção Predial	10.000,00

Locação de Veículos	9.000,00
Locação de Equipamentos Diversos	-
Locação de Informática	-
Seguro Predial	2.000,00
Outras despesas com Serviço	-
<b>4. OUTRAS DESPESAS</b>	<b>6.000,00</b>
Taxas, Custas e Certificações	1.000,00
Despesas Bancárias	2.000,00
Juros e Multa	-
Depósitos Recursais/custas Judiciais	-
Caixa Administrativo	3.000,00

HASH: 2020-0721-0003-6075

## Secretaria de Cultura

### PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – SECULT - Projeto CIRCULA AMAPÁ - Convênio nº 887106/2019

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE, tornar pública a prorrogação dos prazos para submissão de propostas ao edital de chamada pública nº 001/2020 – SECULT, conforme quadro abaixo.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	18/03/2020
Prazo para impugnação do edital	23 e 24/03/2020
Atividades Formativas (apresentação do edital e tira dúvidas)	25 à 29/03/2020
Período de Inscrição	30/03 à 15/07/2020
Análise Técnica dos Projetos	16 à 24/07/2020
Divulgação de Projetos habilitados e inabilitados	27/07/2020
Prazo para recurso	28 e 29/07/2020
Divulgação dos projetos selecionados após recurso	30/07/2020

Entrega de documentos (somente premiados)	31/07 à 04/08/2020
Homologação final do edital	05/08/2020

Macapá-AP, 21 de julho de 2020.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura do Amapá  
Decreto nº 0621/19-GEA

HASH: 2020-0721-0003-6096

## Secretaria de Administração

### EDITAL Nº 208/2020 — RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 204/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP,

#### RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 204/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder ao Exame Documental, enviada através do Ofício nº 0492/2020 – GCG/PMAP.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do item 11.6 do Edital de Abertura, que deverão ser protocolados junto à Diretoria de Pessoal – DP/PMAP, direcionado a presidência da comissão responsável pela fase, conforme endereço abaixo:

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar  
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655 – Macapá – AP  
Bairro: Beiril Cidade: Macapá Estado : Amapá  
Cep: 68902-030

Macapá/AP, 21 de julho de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 208/2020 — RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - CFSD/QPPMC/PMAP

## ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
1143	JHONATAN ANUNCIACAO DO NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL
1144	LEANDRO BRITO BATISTA	APTO CONDICIONAL
1145	JAQUELINE BARBOSA DO NASCIMENTO (M.S nº 0001605-25.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1146	LUIZA HELENA DE SOUZA BAIA DA TRINDADE	INAPTO
1147	DIEGO JOSE SILVA CAVALCANTE	APTO
1148	CAIO CESAR PANTOJA BRITO (M.S nº 0001594-93.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1149	LUCIANO DE ARAUJO MAIA	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1150	PEDRO CRISPIM DE OLIVEIRA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
1151	ROBSON CARMO LIMA	INAPTO
1152	IANN RODRIGUES SARQUIS	APTO
1153	DIEGO MARTINS DE MOURA	INAPTO
1154	FELIPE DE ALMEIDA UCHOA	APTO CONDICIONAL
1155	RICHELE ROCHA BARBOSA	APTO CONDICIONAL
1156	FERNANDO ALAN DOS SANTOS QUEIROZ	APTO
1157	DEBORA ROCHA PANDILHA	APTO
1158	JAKELYNE MONTEIRO FERNANDES MENDES	APTO
1159	NAYARA ANIELLE RICARDINO DA CUNHA (M.S nº 0001606-10.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1160	ELIAKIM DAS NEVES REIS	APTO CONDICIONAL
1161	MOZER RAMONT AREIAS PEREIRA	APTO CONDICIONAL
1162	MADSON FARIAS FIGUEIREDO	APTO
1163	INGRID PINHEIRO DO NASCIMENTO	APTO
1164	NICOLE FERNANDA NUNES RODRIGUES	APTO
1165	KAROLINE CAMILA ALVES DE SOUZA	APTO
1166	HENRIQUE AFONSO GOMES MORENO (M.S nº 0001521-24.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1167	FRANCINELWTON DE LIMA GOMES (M.S nº 0001558-51.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1168	CHRISTOPHE DE ALMEIDA ANJOS	APTO

1169	CICERO GUSTAVO MARQUES VIANA (M.S nº 0001481-42.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1170	REGINA AMADOR PIRES	APTO CONDICIONAL
1171	CLAUDIELE RIBEIRO MADURO	APTO
1172	GLEICA PANTALEAO CAMBRAIA	APTO CONDICIONAL
1173	WALDIR WILLIAN MORAES DE SA	INAPTO
1174	ANTONIO ALISON DOS SANTOS CAMPELO	APTO
1175	FRANCISCO CERQUEIRA ANTUNES JUNIOR	APTO
1176	MAISA CRISTINA CRUZ VALENTE	AUSENTE
1177	GERSON MIRANDA COSTA	APTO CONDICIONAL
1178	JEAN CLEVERTON TEIXEIRA SANCHES	APTO
1179	JOAO GLAUCO PEREIRA DA SILVA (M.S nº 0001809-69.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1180	KROLLEN SOUSA DA SILVA	AUSENTE
1181	TAINA DE MENEZES E SILVA	AUSENTE
1182	LUCIANA DA SILVA LEAL	INAPTO
1183	ISRAEL SERRAO RIBEIRO	APTO
1184	ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA JUNIOR	AUSENTE
1185	MAIARA MIRANDA XAVIER	APTO
1186	DIANA LIMA BALIEIRO (M.S nº 0001751-66.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1187	JEANCARLOS DA SILVA GOMES	APTO
1188	ALEX ANDRE BRITO FILOCREAO	INAPTO
1189	VANESSA DIAS MAIA	APTO CONDICIONAL
1190	GLEICIENE CALDAS REIS (M.S nº 0001714-39.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1191	THATIELLE DOS SANTOS BRUNO (M.S nº 0001505-70.2020.8.03.0000)	APTO NSUB JUDICE
1192	TAYNA TRAJANO FEIJAO (M.S nº 0001694-48.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1193	FABIANO AMARAL DE FIGUEIREDO	APTO CONDICIONAL
1194	BIANCA FERNANDA MARQUES	APTO CONDICIONAL
1195	WESLEY RENAN DA SILVA JUCA	APTO
1196	RITA PRISCILA GONCALVES GUEDES MOURA	INAPTO
1197	KELLEN ANNE PICANCO SOUTO	APTO
1198	AYRTON SENA RAMALHO	APTO CONDICIONAL

1199	MANOEL SOARES DOS SANTOS (M.S nº 0001580-12.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE	198	HELRISSON VILHENA DE SOUSA	APTO
1200	CRISTINETE MIRA NASCIMENTO DA SILVA (M.S nº 0001502-18.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE	207	GABRIEL VILHENA BARBOSA	APTO CONDICIONAL
6	THALITA ALMEIDA LENZI	AUSENTE	220	TAIRES BARROS CAMBRAIA MORAES	APTO CONDICIONAL
10	GABRIEL MARTINS GOES	AUSENTE	234	KAISO DIEGO TINOCO	AUSENTE
11	GABRIELA GOES FERREIRA SOUZA	AUSENTE	239	MADSON FREIRE CORREA	APTO
14	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ	APTO CONDICIONAL	241	ARIANY ALMEIDA LAUNE	AUSENTE
19	TAYNA JORDANA BARBOSA AZEVEDO COSTA	AUSENTE	265	LUIZ FURTADO DE CARVALHO	AUSENTE
21	GABRIELA FARIAS MONTEIRO	APTO CONDICIONAL	273	ANA MAURILA CRUZ RIBEIRO	AUSENTE
25	CARLA RUANY PENHA MACIEL	APTO CONDICIONAL	276	DIEGO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	AUSENTE
30	JOSE WILLIAN DA SILVA FERREIRA	APTO CONDICIONAL	280	FELLIPE BARROSO DE ALMEIDA	APTO
40	EMANUEL ROCHA CAVALCANTE	AUSENTE	281	KARINA FERNANDES DE MENEZES	APTO CONDICIONAL
49	CAMILA GERMANO FERNANDES	AUSENTE	282	ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	AUSENTE
96	RAFAEL PIMENTEL FLEXA	APTO CONDICIONAL	300	JOSE RAFAEL BARROS MACIEL	APTO
113	HUGO AMAURY SANTOS DA SILVA	AUSENTE	311	RAISSA VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL
117	BRUNO RAFAEL VALENTE DO AMARAL	AUSENTE	315	JOSE ERNALDO DE ALCANTARA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
119	JOAO LUCAS COLARES MONTAGOUNIAN	AUSENTE	323	WALTER JUCA FERREIRA	AUSENTE
121	JOAB CARNEIRO DA SILVA	AUSENTE	333	LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
123	IRLA FLORENCA ATAIDE RAMOS	AUSENTE	346	GABRIEL MIGUEL PALHETA MACHADO	APTO CONDICIONAL
148	CHARLES ISACKSSON MARTINS	APTO CONDICIONAL	347	RAFAEL MARQUES RODRIGUES	APTO CONDICIONAL
151	RAIANE DUARTE CORREA	APTO CONDICIONAL	348	HIGOR DA SILVA MACHADO	APTO
155	KALIL TAMIOZZO QUINTAS	AUSENTE	349	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
158	MIGUEL ARCANJO SILVA DE ARAUJO JUNIOR	APTO	356	MATHEUS PINHEIRO PINTO	APTO CONDICIONAL
160	RAFAEL PINTO DA SILVA	APTO CONDICIONAL	358	ARISSIA DA SILVA SOARES	APTO
169	ERICKSON CESAR PICANCO MONTORIL	AUSENTE	366	TAINARA FERREIRA DA COSTA	APTO
170	WELLYNGTON GUSTAVO DA SILVA LEAO	APTO CONDICIONAL	370	MAIRTA ELAINNE SERRA SILVA RODRIGUES	AUSENTE
173	EDSON EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS	APTO	389	JANIELY QUEIROZ FERREIRA	APTO
175	SEBASTIAO MANFREDO DA COSTA NETO	APTO CONDICIONAL	398	ELIAS MENDONCA DE BRITO	AUSENTE
179	ELLEN ROBERTA FONSECA MAGALHAES	AUSENTE	399	PAULO RICARDO PEREIRA COELHO	APTO CONDICIONAL
185	LUCIVAN DIAS DA SILVA	AUSENTE	402	ALLAN PATRICK DA SILVA BATISTA	AUSENTE
188	JOSE RODRIGUES JUNIOR	AUSENTE	406	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	APTO
192	ALBERTO SENA DA CONCEICAO	AUSENTE	410	AMANDA PAZ DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
			411	NATALIA EDUARDA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
			421	PAULO ALEXANDRE JARDIM SOARES	AUSENTE
			432	TIAGO CARMO DE SOUZA	AUSENTE
			451	PAULO SILVA AIRES	AUSENTE

452	CAIO RODRIGO CONCEICAO SIMPLICIO	APTO CONDICIONAL
456	LUIS ANDRE DE OLIVERA UCHOA	APTO
462	JESSYCA LENNE RAMOS CHAGAS	AUSENTE
478	ELIAS OTAVIO GOMES DE OLIVEIRA	APTO
480	PAULA GABRIELE SENA DOS SANTOS	AUSENTE
481	FELIPE MANOEL VIANA MORAIS	APTO CONDICIONAL
501	ANA PAULA CARVALHO ARAUJO	APTO CONDICIONAL
524	GABRIEL COSTA NERI	APTO CONDICIONAL
525	GABRIELA DE SOUZA AMANAJAS	APTO
532	JOAO BARBOSA SOARES JUNIOR	AUSENTE
534	DOUGLAS CHAGAS PEREIRA	APTO
540	ERIKA MOURA MIRANDA	INAPTO
546	MAYCON ADAN CABRAL DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
553	DARIO JOSE DAMASCENO DE OLIVIERA FILHO	AUSENTE
566	GIOVANA PEREIRA PINHEIRO	APTO CONDICIONAL
577	PAULO VICTOR SANTANA DOS SANTOS	APTO
579	KLEYTON PHILIFE FIGUEIREDO PACHECO	APTO
584	PERLA NANDRESSA DA SILVA E SILVA	APTO CONDICIONAL
593	VITOR DOS SANTOS LUZ	APTO CONDICIONAL
595	ALANA COELHO LIMA	AUSENTE
613	LILIANE DE SOUZA SILVA	AUSENTE
618	ERIKA BIA SANTOS DE SOUSA	APTO CONDICIONAL
625	RAFAEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR	APTO CONDICIONAL
629	EMILIA GARCON BORGES	INAPTO
635	BRENDA NASCIMENTO COSTA	APTO CONDICIONAL
649	ANTONIA ELIANE GOMES	APTO CONDICIONAL
668	RAYANA SILVA E SILVA	AUSENTE
681	CRISTINA FRANCIANE DE SOUSA BRITO	APTO
691	ANA CAROLINA DA MAIA BARRETO	APTO
720	RAFAEL COSTA DE SOUZA	APTO CONDICIONAL

732	ALDO SEBASTIAO RODRIGUES ROCHA (M.S nº 0001836-52.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
733	SUSY RODRIGUES DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
756	MACQUEYD DE SOUZA QUEIROZ	AUSENTE
776	KIRLANY VILHENA SOUZA MAIA	AUSENTE
778	JAMILLY STEFHANY PENA ROCHA	APTO CONDICIONAL
780	NATALIA MARQUES OLIVEIRA	APTO
790	HELEN DO NASCIMENTO SIMOES	APTO
791	JORGE LUCA DE MORAES PESSOA	APTO
796	RUAN CARDOSO DIAS	APTO
799	RICARDO CAVALCANTE LEO DIAS FILHO	INAPTO
800	FELIPE SALORRAN TRINDADE TOURINHO	APTO CONDICIONAL
804	JAQUELINE MARTINS FERNANDES	AUSENTE
806	FRANK GOMES VALES	APTO CONDICIONAL
811	FABIOLA COSTA DO NASCIMENTO	AUSENTE
821	LARISSA KELLY DA GAMA FAVACHO	APTO CONDICIONAL
826	DIELEM BARBOSA GOMES (M.S nº 0001589-71.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
829	THALITA GOMES CHAGAS	APTO CONDICIONAL
836	BRENDA LETICIA BARBOSA DE SOUSA	AUSENTE
840	ADALBERTO RIBEIRO MOTA FREITAS	APTO CONDICIONAL
841	RODRIGO BERNARDO PESSOA	APTO CONDICIONAL
846	KENNEDE FELIX DA SILVA	APTO
847	CARINA FERREIRA COSTA (M.S nº 0001686-71.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
856	TATIANA DA SILVA LIMA	AUSENTE
859	ALYNNE SUELLEN ATAIDE DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
870	GUSTAVO DA COSTA RODRIGUES	APTO
885	MARCELO SOUZA CUNHA	APTO CONDICIONAL
887	ANTONIO JAMERSON MENDES DA ROCHA CORTES	AUSENTE
892	EMERSON FREITAS DOS PASSOS	APTO CONDICIONAL



893	LAISE NAIRA TEIXEIRA MIRANDA (M.S nº 0001922- 23.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL	1022	ALLISON TADEU PORTO SILVA	AUSENTE
894	JOAO ALBERTO LOPES DIAS	AUSENTE	1028	IZABELE CRISTINA GATINHO DE LIMA	APTO CONDICIONAL
901	SANDERLEI DOS SANTOS BARBOSA	AUSENTE	1030	KAROLINE DA COSTA ALMEIDA	APTO CONDICIONAL
919	LAIS LOURRANE ANJOS DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	1035	FELIPE LEAL PONTES	APTO
922	DIOVANY ARAUJO SILVA	APTO CONDICIONAL	1040	AXL MALEAMA SFAIR PIRES	APTO CONDICIONAL
933	BRENDY SILVA VILHENA	APTO	1043	LEONEL PANDILHA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
937	HELLEN PRISCILA DIAS MARTINS	APTO	1047	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	APTO CONDICIONAL
938	ALEXANDRE CRUZ DA SILVA	AUSENTE	1050	JESSICA CRISTIANE FAUSTINO VIANA	AUSENTE
939	PAULO FERNANDO SEIXAS BRITO (M.S nº 0001540- 30.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE	1056	GERSON QUEIROZ FRANCO MONTEIRO	APTO
940	THAFNIS FONSECA FREITAS	APTO	1058	ANTONIO ALEX DE BARROS ALVES	APTO
948	ELIAS GOMES DA SILVA	APTO CONDICIONAL	1064	CARLA DE OLIVEIRA CORREA DA COSTA	APTO
949	GUILHERME ALFAIA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	1065	RICARDO PATRICK MONTEIRO SILVA	AUSENTE
952	JEFERSON WILLIAM DA COSTA ARAUJO	INAPTO	1068	LARISSA BARBOSA ASSUNCAO	APTO CONDICIONAL
959	ANDREIA BARRETO DE ASSIS	AUSENTE	1071	GABRIEL VICTOR LOBO RIBEIRO	APTO CONDICIONAL
960	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	INAPTO	1072	JHONATHAN PATRICK VALENTE TAVARES	APTO CONDICIONAL
963	PEDRO DA CUNHA NETO	APTO	1075	JOEL MIRANDA DO NASCIMENTO	APTO
970	LUIZ ANTONIO PASSOS MOTTA	APTO CONDICIONAL	1077	SERGIO VINICIUS ARAUJO SENA	INAPTO
972	DERIVAN GUIMARAES ALVES	INAPTO	1079	JANAINA RAMOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
974	GERLAN FLORIANO BARROS	APTO CONDICIONAL	1080	JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA E SILVA	INAPTO
980	TUANY SAMARA DA SILVA SOARES	APTO	1083	CASSIANO MOREIRA MUSIAL	AUSENTE
982	GENIZE DOS SANTOS MENDES CARDOSO	APTO	1086	MICHELE RUFINO DA SILVA	AUSENTE
993	JHONATAN BARBOSA MORAES	APTO CONDICIONAL	1087	ROGERIO LEITE MORESCO	APTO CONDICIONAL
998	WELLYTON SANTOS COSTA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	1089	ADRIANA SANTANA SOARES	APTO CONDICIONAL
999	LIZANDRA MARTINS RIBEIRO	APTO	1093	GLEISON DE ALMEIDA SANTOS (M.S nº 0001930- 97.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1002	TAIGO ALVES DOS SANTOS	APTO	1094	BRUNO COSTA DO ROSARIO	APTO
1003	NILCIO DOS SANTOS FONSECA JUNIOR	AUSENTE	1096	CRISTIANE DE SOUSA BRITO	AUSENTE
1009	ADRIANO DOS SANTOS DE SOUZA	INAPTO	1101	PRISCILA VANESSA SOUZA PINTO PORTILHO	APTO CONDICIONAL
1014	TASSO WESLEY GALENO BARRETO	APTO CONDICIONAL	1103	RONALDO UMBELINO ROLIM DA SILVA	APTO
1016	JACQUELINE GOMES MENDONCA	APTO	1113	KAIO VINICIUS DOS SANTOS SILVA	APTO
1017	TAYSE PANTOJA JARDIM	APTO	1114	ANDREW AZEVEDO RODRIGUES	APTO CONDICIONAL
1018	ERINALDO FERREIRA ROCHA	INAPTO	1117	EDSON MATHEUS BORGES SIQUEIRA	APTO
1021	JULIETE GOMES DE OLIVEIRA (M.S nº 000208248.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE			

1121	AURISTEFANY DA SILVA E SILVA	APTO CONDICIONAL
1128	LUIZ KLELMAR DA SILVA BRAGA (M.S nº 0001501- 33.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1132	RONIERE DA COSTA NOBRE	APTO
1140	ALEXSANDRO EVANGELISTA DOS SANTOS	INAPTO
1141	AMANDA RAMOS DA SILVA	APTO
1201	JANAINA LIMA DA SILVA	APTO
1202	ROSANGELA SILVA ALBUQUERQUE	APTO CONDICIONAL
1203	WERMERSON DA SILVA BARBOSA	INAPTO
1204	JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR	APTO CONDICIONAL
1205	SUZEANE SILVA DE OLIVEIRA (M.S nº 0001692- 78.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1206	INGRID COSTA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1207	DANIELLY DE QUEIROZ OLSEN	APTO
1208	FABIOLA CARVALHO DA SILVA (M.S nº 0001705- 77.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1209	ALESSANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL
1210	VICTOR HUGO SOARES DE SOUZA	APTO
1211	CIBELE CARVALHO COSTA	APTO CONDICIONAL
1212	JOACILEIDE RAMOS DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1213	PAULA MOURA DOS SANTOS	AUSENTE
1214	RENAN AGUIAR COELHO	APTO
1215	BRUNO BRITO GOMES GONCALVES	AUSENTE
1216	SIVALDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR	APTO CONDICIONAL
1217	GILSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	APTO
1218	NARCISO WAIRBAQUE TIRZE COSTA FRANCA	APTO
1219	AYMEE THAIS DOS SANTOS DE MELO	APTO CONDICIONAL
1220	ENDERSON CLEBER COSTA ARAUJO	APTO CONDICIONAL
1221	RENAN DA SILVA MACHADO	APTO CONDICIONAL
1222	KAMILA MARIA PENNA BATISTA	APTO CONDICIONAL
1223	VINICIUS BRASIL SERRAO	APTO CONDICIONAL

1224	RAFAEL SILVA SOUSA (M.S nº 0001490-04.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1225	MATEUS MATOS DE CARVALHO	AUSENTE
1226	ANDERSON MAURICIO DE SOUZA COELHO	APTO
1227	MARINA LUCIA SOARES DE CARVALHO	APTO CONDICIONAL
1228	ALZINEI FERNANDES SANTOS	APTO
1229	LEONARDO CASTRO CARDOSO	APTO CONDICIONAL
1230	JOSE PAULO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
1231	HUAN KLEBER DO AMARAL RABELO	AUSENTE
1232	EDUARDO BRANDAO LEMOS	APTO
1233	JOACINA LUANDRA DO CARMO NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL
1234	JORGE OTONIEL SILVA DA SILVA JUNIOR	AUSENTE
1235	MAILSON PALMERIM LAMARAO (M.S nº 0002065- 12.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1236	CASSIO ANDERSSON COSTA DO NASCIMENTO	APTO
1237	RONEY DE ALMEIDA RODRIGUES	APTO
1238	DERRISON RODRIGUES DE BRITO	INAPTO
1239	GEORGE WILSON COELHO DE OLIVEIRA JUNIOR	AUSENTE
1240	FRANCISCO RAFAEL SILVA BARROS (M.S nº 0001863- 35.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1241	REGIAN FERREIRA SENA	AUSENTE
1242	LUCIANO MOURA DE ARAUJO JUNIOR	APTO CONDICIONAL
1243	DIEGO SILVA SERRAO (M.S nº 0001776-79.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1244	CAMILA GOMES BALIEIRO	APTO
1245	JOAO AUGUSTO LEANDRO DE ASSIS	APTO CONDICIONAL
1246	ROMARIO DA SILVA COSTA (M.S nº 0001687-56.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1247	EUDES DA SILVA CARDOSO	APTO
1248	MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	APTO
1249	RAFAEL SERRAO DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
1250	FRANCISCO MENDES MONTEIRO NETO	INAPTO
1251	NELYSANGELA AIRES MATTA	INAPTO

1252	DANIEL CARLOS FERREIRA LIMA (M.S nº 0001662-43.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE	1281	ELIZEU DOS SANTOS RANGEL	APTO CONDICIONAL
1253	HUGO DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA (M.S nº 0001479-72.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE	1282	EVELLIN GUEDES DA SILVA	APTO
1254	GUILHERME HENRIQUE BONINI GALVAO	APTO CONDICIONAL	1283	DANIELE FONSECA VELOSO	APTO CONDICIONAL
1255	DANIEL DE AVILA ABREU	APTO CONDICIONAL	1284	EMANUELA PIRES NOGUEIRA	AUSENTE
1256	SHEILA CRISTINA COSTA DA SILVA	APTO	1285	GABRIELA DA SILVA DE SOUSA	AUSENTE
1257	GABRIELA DE JESUS LEAL CUTRIM	APTO	1286	WANDERSON LUIZ TAVARES VIANA	APTO
1258	ALEX VITOR CORREA SANTOS	APTO	1287	JOSE DOUGLAS CORREA DE JESUS	APTO
1259	RAIANE DO ROSARIO RAMOS	APTO	1288	ARTHUR ARAUJO DE MATOS	AUSENTE
1260	ALDENI ARAUJO DE ALMEIDA	APTO CONDICIONAL	1289	PAULO DE TARSO OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE
1261	SAMYLLI TEIXEIRA PALHETA	APTO	1290	DAYANE DA SILVA CAMPOS	APTO CONDICIONAL
1262	THALLITA DA CUNHA BARBOSA	APTO	1291	MICHAEL SARMENTO DOS SANTOS (M.S nº 0001504-85.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1263	RODRIGO DANTAS OLIVEIRA	AUSENTE	1292	BRUNO CAIQUE DA SILVA BARBOSA	APTO CONDICIONAL
1264	GABRIEL PICANCO FERREIRA	APTO	1293	LEONARDO BORBA CRIVARO (M.S nº 0001928-30.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1265	PEDRO LUCIO NETO (M.S nº 0001837-37.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE	1294	DARIO RODRIGUES DE MELO JUNIOR	APTO CONDICIONAL
1266	ROSANY KHRISTINE MORAES FERRERIA (M.S nº 0001449-37.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE	1295	MARLUCIO FERREIRA DA SILVA DOS REIS ( M.S nº 0001869-42.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1267	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES	APTO CONDICIONAL	1296	SABRINA COSTA LOBATO (M.S nº 0002104-09.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1268	MAYRA RUANA SANTOS E SILVA (M.S nº 0001541-15.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE	1297	FILIPE OLIVEIRA COSTA	APTO
1269	ANDREIA PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	APTO	1298	RAIMUNDO SIMOES NOBRE JUNIOR	AUSENTE
1270	LUIZ RODRIGO GUIMARAES PEREIRA	APTO	1299	WILLERSON HUGO BATISTA PALMEIRIM	APTO
1271	WILLIAN JUNIOR DIAS PAES	APTO CONDICIONAL	1300	GILLIARD DE OLIVEIRA	INAPTO
1272	FABIO SILVA DE OLIVEIRA FILHO (M.S nº 0001820-98.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE	1301	PEDRO HENRIQUE ARAUJO MONTEIRO	APTO
1273	MATEUS SANTANA RAMOS	APTO	1302	WELLINGTON WANDO DA SILVA LIMA	APTO
1274	VICTOR HUGO BALIEIRO TEIXEIRA	AUSENTE	1303	OSVALDO AMARAL CORDEIRO SEGUNDO	INAPTO
1275	JULIANE SEPEDA TAVARES	APTO CONDICIONAL	1304	ALBERDAN MONTEIRO DOS SANTOS	INAPTO
1276	LORENA LOURDES MOREIRA FERREIRA	APTO	1305	ARTHUR VALE MARTINS DE XEREZ	APTO CONDICIONAL
1277	CLENNON DE OLIVEIRA VITAL	APTO	1306	JOICE BARBOSA DA SILVA	APTO
1278	DANIEL PANDILHA GARCIA	APTO	1307	LEONEY LOPES DOS SANTOS	INAPTO
1279	JANAYNA MONARD GOMES TOME	APTO CONDICIONAL	1308	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	APTO
1280	DEIVID CASTRO RAPOSO	APTO	1309	JOAREZ BOSCO MATTOS NETTO	APTO
			1310	JHONATAN SOUSA OLIVEIRA	AUSENTE
			1311	JOAO LUIZ SANTANA JUNIOR	APTO CONDICIONAL

1312	RUBIMARA MARQUES DOS SANTOS (M.S nº 0001560-21.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE	1339	RAIMUNDO HOENDYS RAMOS LEITE	INAPTO
1313	RODRIGO FURTADO VIANA	APTO CONDICIONAL	1340	BRUNO JOSE BEZERRA RIBEIRO	APTO CONDICIONAL
1314	FELIPE FELIX COSTA	APTO	1341	FRANCISCO BRUNO FREITAS BRAGA (M.S nº 0001556-81.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1315	VICTOR DIEGO SANCHES BRAGA	APTO CONDICIONAL	1342	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS (M.S nº 0001860-80.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1316	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO (M.S nº 0001493-56.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE	1343	EDINELMA PANTOJA DO AMARAL	AUSENTE
1317	VALERIA OLIVEIRA PEREIRA (M.S nº 001788-93.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE	1344	FILIFE AQUILA LIMA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1318	ANARIENE DE BRITO DA SILVA (M.S nº 0001520-39.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE	1345	DENILTON SANTOS DE BRITO	INAPTO
1319	EDIMILSON SOUZA BARRETO	APTO CONDICIONAL	1346	ELIELTON FERREIRA GOUVEIA	APTO CONDICIONAL
1320	ELIEL CALDAS TAVARES	APTO	1347	THAMIRIS FREITAS DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO
1321	FRANCISCO ADRIANO CORREA DE ARAUJO	APTO	1348	MAURINETE LIMA FIALHO	AUSENTE
1322	SAULO RAMID FIGUEIREDO GEMAQUE	APTO CONDICIONAL	1349	ALINNY ALVES BARBOSA	INAPTO
1323	JORGE RAYLAN DE SANTANA SILVA	APTO CONDICIONAL	1350	MAIRA CIBELLE RIBEIRO DA GAMA	APTO
1324	SUANY STENIA DE SOUSA MARTINS (M.S nº 0002128-37.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE	1351	IVANILDO SILVA BARROZO	INAPTO
1325	NOELISON ARAUJO VITORINO	INAPTO	1352	TOMPHSON SANTOS DA SILVA (M.S nº 0001554-14.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1326	JACKELINE VIEIRA SILVA	APTO	1353	IGOR DOS SANTOS BARROSO	AUSENTE
1327	STHENIO PEREIRA GOMES (M.S nº 0001561-06.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE	1354	EDIVANIA VIANA SANTOS	APTO
1328	PAMELLA CIBELLE DOS SANTOS CUNHA	APTO CONDICIONAL	1355	ELIEL DE SOUZA OLIVEIRA	AUSENTE
1329	MONICA MORAES VILHENA DE NEGREIROS	INAPTO	1356	GEAN MOURA DOS SANTOS	AUSENTE
1330	ELOANA MACHADO DA CONCEICAO	APTO	1357	BRUNO LIMA DAMASCENO	AUSENTE
1331	MARIANY MIRANDA COUTINHO	APTO	1358	EDIUILSON BATISTA DE SENA	APTO CONDICIONAL
1332	ALAF RONAN NUNES AMARAL	APTO	1359	DANILO PENNA CARNEIRO	AUSENTE
1333	FELIPE TAVARES PEREIRA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	1360	BENEDITO JACSON MENDES BARBOZA	APTO CONDICIONAL
1334	BRENA MARIA GONCALVES DA SILVA	APTO	1361	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1335	GLAUBER SILVA NERY	INAPTO	1362	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	APTO
1336	DEYVID ALAX MORAES DE MELO	APTO CONDICIONAL	1363	FABIO RAMOS ARAUJO	INAPTO
1337	DIEGO PAMPHYLIO DO AMARAL (M.S nº 0001873-79.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE	1364	AMANDA TAYNA FERREIRA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1338	THIAGO SOUZA DE CARVALHO	APTO	1365	RHUAN CARLOS DE FREITAS BENJAMIM	APTO
			1366	LUIZ ALEXANDRE BORGES NUNES	AUSENTE
			1367	LETICIA DA SILVA PINHEIRO	APTO
			1368	GLEICILMARA DE VILHENA TAVARES	APTO
			1369	WALBER MALAFAIA DE MELO	APTO
			1370	WASHINGTON FREITAS PENHA	APTO CONDICIONAL

1371	JANAINA SILVA BENJAMIN	APTO CONDICIONAL
1372	JHONATA PANTOJA CABRAL (M.S nº 0002230-59.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1373	PATRICIA KELLY CORTE SANTOS	INAPTO
1374	JORDAN FARIAS DE MELO	AUSENTE
1375	SUZANE CARLA BASTOS DE SOUZA	APTO
1376	ADRIELY FROTA RAMOS	APTO CONDICIONAL
1377	MILTON RENAN CABRAL DA COSTA	APTO
1378	LUCIAN ALBERTO FELIX CAMPOS	APTO
1379	JOSILENE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	APTO CONDICIONAL
1380	EDGAR TIASSU DE SOUZA DA SILVA (M.S nº 0001482- 27.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1381	PATRICK WELTON FERREIRA DO NASCIMENTO	APTO
1382	NATAN DA SILVA LIMA	APTO
1383	JOCIVALDO CARDOSO AGUIAR (M.S nº 0001503- 03.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE
1384	MARIA DAIANA DO CARMO SOBRINHO	APTO
1385	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA	APTO
1386	JOSE RONAN REGIO GIBSON	APTO
1387	THAIS HORTENCIA DE CASTRO GALVAO	APTO CONDICIONAL
1388	DIONNY ALVES BRANDAO	INAPTO
1389	ADRIANI BARBARA RODRIGUES MESQUITA	APTO
1390	BRUNA CORREA AMORAS	APTO
1391	RODRIGO SOUZA NOBRE	AUSENTE
1392	JUDA BEN HUR PEREIRA COSTA	AUSENTE
1393	RAILFERSON AGUIAR PANTOJA	APTO
1394	ANDRELVIS TOMAZ BARBOSA	APTO CONDICIONAL
1395	SILAS BARROS FERREIRA	APTO
1396	ALESSON DE MORAES TAVARES	APTO CONDICIONAL
1397	RAFAEL RUZICKA SAITO (M.S nº 0001897-10.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1398	CAROLINE NASCIMENTO BALIEIRO	APTO CONDICIONAL
1399	HEIDI KELLER SALES COSTA (M.S nº 0001647- 74.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE

1400	JOAO DAMASCENO VIANA (M.S nº 0002003-69.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1401	THIAGO RODRIGO DA PAIXAO JASTE	INAPTO
1402	ISMAEL DE ALMEIDA LOPES FERREIRA	APTO
1403	CLEICIANO CRUZ CARDOSO	APTO
1404	PATRICK NUNES DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1405	TIAGO DA COSTA GOUVEIA (M.S nº 0001491-86.2020.8.03.0000)	APTO CONDICIONAL SUB JUDICE
1406	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	APTO CONDICIONAL
1407	ANDERSON CORDEIRO DA SILVA	AUSENTE
1408	PAULO HENRIQUE GONCALVES DE BRITO JUNIOR	APTO CONDICIONAL
1409	AMANDA NASCIMENTO MONTEIRO	APTO
1410	JOSE GABRIEL RIBEIRO GUABIRABA	APTO CONDICIONAL
1411	DANIEL HERRISON COUTINHO LOBATO	APTO CONDICIONAL
1412	THYAGO PATRYCK SILVA PANTOJA	APTO CONDICIONAL
1413	PEDRO MACEDO LEITE	APTO
1414	ANTONIO SARAIVA DE CARVALHO JUNIOR	APTO
1415	ALORRANE ALENCAR ZANINI	APTO CONDICIONAL
1416	ALEX LORRAN SILVA SANTOS	APTO
1417	JEFFERSON RODRIGUES MEGUINS	AUSENTE
1418	LUA RAFAEL SILVA DA SILVA	INAPTO

HASH: 2020-0721-0003-6112

**PORTARIA Nº 0549/2020 - SEAD**

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

**RESOLVE:**

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO SAUDE

Cargo MEDICO VETERINARIO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	THAIS BATISTA MARQUES	109969-8	18/01/2013	100,00
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	GILBERDAN RAMOS VIEIRA	113610-0	16/12/2013	95,44
3	MARCLEIDE DA SILVA BRITO	70871-2	25/04/2005	100,00

Macapá-AP, 21 de julho de 2020  
SUELEM AMORAS TÁVORA  
Secretária do Estado de Administração

HASH: 2020-0721-0003-6113

#### PORTARIA Nº 0550/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: MEDICO VETERINARIO - 2013					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109969-8	THAIS BATISTA MARQUES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	18/01/2016

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0070871-2	MARCLEIDE DA SILVA BRITO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	21/07/2015

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0113610-0	GILBERDAN RAMOS VIEIRA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/12/2016

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de julho de 2020  
SUELEM AMORAS TÁVORA  
Secretária do Estado de Administração

HASH: 2020-0721-0003-6114

#### EDITAL Nº 026 - 2020 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E EXAME DE SAÚDE POLÍCIA TÉCNICO – CIENTÍFICA DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 025/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E EXAME DE SAÚDE – POLÍCIA TÉCNICO – CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

#### RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Exame Documental e Exame de

Saúde, de caráter eliminatório dos candidatos convocados através do Edital nº 025/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E EXAME DE SAÚDE – POLÍCIA TÉCNICO – CIENTÍFICA DO AMAPÁ, em conformidade com o disposto no Capítulo 13 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 21 de julho de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 026 - 2020 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E EXAME DE SAÚDE POLÍCIA TÉCNICO – CIENTÍFICA DO AMAPÁ

### ANEXO ÚNICO

CARREIRA: A0101 - PERITO MÉDICO LEGISTA

ÁREA DE LOTAÇÃO - AL – I: MACAPÁ/SANTANA/MAZAGÃO/PORTO GRANDE/FERREIRA GOMES/PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ/SERRA DO NAVIO/ITAUBAL.

CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME DE SAÚDE
23	TATIANA AMARAL TORRINHA BALDUCCI	APTO CONDICIONAL	APTO
24	ALIEKSEI CLAIREFONT DE ANDRADE MELLO	APTO CONDICIONAL	APTO

ÁREA DE LOTAÇÃO AL – II: TARTARUGALZINHO/PRACUÚBA/CUTIAS/AMAPÁ/ CALÇOENE/OIAPOQUE.

CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME DE SAÚDE
10	ALEXANDRE DOS ANJOS SILVA FARIAS	APTO CONDICIONAL	APTO

HASH: 2020-0721-0003-6116

### EDITAL Nº 082 -2020 - RESULTADO DEFINITIVO EXAME MÉDICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

### RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório da candidata ao cargo Assistente Administrativo Nível Médio, listada no Anexo Único deste Edital, a qual foi convocada através do Edital nº 081/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 21 de julho de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 082/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

### ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
375	ANA FLAVIA ALMEIDA MIRANDA (M.S nº 0000515-79.2020.8.03.0000)	APTO

HASH: 2020-0721-0003-6118

PUBLICIDADE

## SINTOMAS



Febre



Tosse



Dificuldade em respirar



Pneumonia

**Secretaria de Desporto e Lazer**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE**

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 001/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020**

**ONDE SE LÊ:****3. DO VALOR, DO QUANTITATIVO, DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****a) CATEGORIA OLÍMPICA INDIVIDUAL:**

- Serão destinadas 42 (quarenta e duas) bolsas para as Modalidades Olímpicas Individuais, sendo que cada Modalidade terá por direito um número mínimo de 02 (duas) bolsas e um número máximo de 08 (oito) bolsas.

**b) CATEGORIA OLÍMPICA COLETIVA:**

- Serão destinadas 20 (vinte) bolsas para as Modalidades Olímpicas Coletivas, sendo que cada Modalidade poderá pleitear um número mínimo de 02 (duas) bolsas e no máximo de 04 (quatro) bolsas;
- As bolsas das Modalidades Olímpicas Coletivas que não forem preenchidas poderão ser remanejadas para as Modalidades Olímpicas Individuais.

**c) CATEGORIA PARALÍMPICA INDIVIDUAL:**

- Serão destinadas 12 (doze) bolsas para as Modalidades Paralímpicas Individuais, sendo que cada Modalidade terá por direito um número mínimo de 01 (uma) bolsa e um número máximo de 06 (seis) bolsas. Em caso de não preenchimento de todas as vagas das Modalidades Paralímpicas Individuais, a comissão poderá ampliar de 06 (seis) para 08 (oito) o número máximo de bolsas por Modalidade.

**d) CATEGORIA PARALÍMPICA COLETIVA:**

- Serão destinadas 06 (seis) bolsas para as Modalidades Paralímpicas Coletivas, sendo que cada Modalidade poderá pleitear um número mínimo de 01 (uma) e no máximo de 02 (duas) bolsas;
- As bolsas das Modalidades Paralímpicas Coletivas que não forem preenchidas, poderão ser remanejadas para as Modalidades Paralímpicas Individuais.

**LEIA-SE:****3. DO VALOR, DO QUANTITATIVO, DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****a) CATEGORIA OLÍMPICA INDIVIDUAL:**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE**

- Serão destinadas 42 (quarenta e duas) bolsas para as Modalidades Olímpicas Individuais, sendo que cada Modalidade terá por direito um número mínimo de 02 (duas) bolsas e um número máximo de 08 (oito) bolsas.

**b) CATEGORIA OLÍMPICA COLETIVA:**

- Serão destinadas 20 (vinte) bolsas para as Modalidades Olímpicas Coletivas, sendo que cada Modalidade poderá pleitear um número mínimo de 02 (duas) bolsas e no máximo de 04 (quatro) bolsas. **Em caso de não preenchimento de todas as vagas das Modalidades Olímpicas Coletivas, a comissão poderá ampliar de 04 (quatro) para 06 (seis) o número máximo de bolsas por Modalidade.**

**c) CATEGORIA PARALÍMPICA INDIVIDUAL:**

- Serão destinadas 12 (doze) bolsas para as Modalidades Paralímpicas Individuais, sendo que cada Modalidade terá por direito um número mínimo de 01 (uma) bolsa e um número máximo de 06 (seis) bolsas. Em caso de não preenchimento de todas as vagas das Modalidades Paralímpicas Individuais, a comissão poderá ampliar de 06 (seis) para 08 (oito) o número máximo de bolsas por Modalidade.

**d) CATEGORIA PARALÍMPICA COLETIVA:**

- Serão destinadas 06 (seis) bolsas para as Modalidades Paralímpicas Coletivas, sendo que cada Modalidade poderá pleitear um número mínimo de 01 (uma) e no máximo de 02 (duas) bolsas. **Em caso de não preenchimento de todas as vagas das Modalidades Paralímpicas Coletivas, a comissão poderá ampliar de 02 (duas) para 03 (três) o número máximo de bolsas por Modalidade.**

**ONDE SE LÊ:**

**5. INSCRIÇÕES:**

5.1. A solicitação do Programa Bolsa Esporte, deverá ser realizada online através do e-mail: **inscricao.bolsaesporte@sedel.ap.gov.br**, via indicação do e-mail Institucional da Federação Estadual da Modalidade, através de um ofício de indicação e as demais documentações exigidas neste edital, na qual as inscrições ocorrerão durante 21 (vinte e um) dias úteis a partir da data de publicação do presente Edital em Diário Oficial, Portal do Governo do Estado do Governo do Amapá, jornais de grande circulação



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE**

e nas redes sócias da SEDEL, no horário de 8h às 18h. Segue abaixo a lista de documentos obrigatórios para envio:

- a) Ofício da Federação contendo o nome de todos os Atletas indicados;
- b) Ficha de cadastro da Federação, contendo os dados da entidade e do Campeonato Amapaense do ano anterior, com registro fotográfico em anexo **(MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO)**;
- c) Ficha de Cadastro do Atleta; **contendo uma única indicação de Prova ou Categoria para qual esteja pleiteando no processo da Bolsa Esporte 2020 (MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO)**;
- d) Plano esportivo do atleta **(MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO)**;
- e) Cópia de Documento de Identidade (RG) do Atleta;
- f) Cópia do cadastro de Pessoa Física (CPF) do Atleta;
- g) Cópia do Comprovante de Residência atualizado do Atleta ou responsável;
- h) Declaração escolar do ensino regular fundamental e médio do Atleta, atestando que estão regularmente matriculados e em exercício no ano letivo escolar, para candidatos menores de 18 anos;
- i) Boletim escolar contendo notas e frequências nas aulas, referente ao ano anterior a inscrição;

**LEIA-SE:**

**5. INSCRIÇÕES:**

5.1. A solicitação do Programa Bolsa Esporte, deverá ser realizada online através do e-mail: **inscricao.bolsaesporte@sedel.ap.gov.br**, via indicação do e-mail Institucional da Federação Estadual da Modalidade, **contendo um ofício de indicação** dos atletas e as demais documentações exigidas neste edital, na qual as inscrições ocorrerão durante 21 (vinte e um) dias úteis a partir da data de publicação do presente Edital em Diário Oficial, Portal do Governo do Estado do Governo do Amapá, jornais de grande circulação e nas redes sócias da SEDEL, **sendo o ultimo dia para a entrega das inscrições a data de 22 de julho de 2020 até as 23:59h. Caso fique pendente a complementação de algum documento comprobatório, a Federação terá até a data da assinatura do termo de Adesão para o envio do documento. Após a divulgação da lista de atletas contemplados, a Federação da Modalidade terá 07 (sete) dias uteis para enviarem os documentos físicos em envelope único, identificado e endereçado para protocolo da Secretária de Estado do Desporto e Lazer-SEDEL, localizada na Rua Hildemar Maia, nº 1497, Bairro Santa Rita – Macapá – AP. Segue abaixo a lista de documentos obrigatórios para envio:**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE**

- a) Ofício de indicação da Federação contendo o nome de todos os Atletas indicados;
- b) Ficha de cadastro da Federação, contendo os dados da entidade e do Campeonato Amapaense do ano anterior, com registro fotográfico em anexo (**MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO**);
- c) Ficha de Cadastro do Atleta; **contendo uma única indicação de Prova ou Categoria para qual esteja pleiteando no processo da Bolsa Esporte 2020 (MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO)**;
- d) Plano esportivo do atleta (**MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO**);
- e) Cópia de Documento de Identidade (RG), em caso de menores de 18 anos incluir do responsável;
- f) Cópia do cadastro de Pessoa Física (CPF) do Atleta, em caso de menores de 18 anos incluir do responsável;
- g) Cópia do Comprovante de Residência atualizado do Atleta ou responsável;
- h) Declaração escolar do ensino regular fundamental e médio do Atleta, atestando que esta regularmente matriculado e/ou declaração que concluiu o ensino médio, para candidatos menores de 18 anos;**
  - i) Boletim escolar contendo notas e frequências nas aulas, referente ao ano de 2019, para atletas menores de 18 anos;**

**ONDE SE LÊ:**

**6. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO (PRÉ-REQUISITOS):**

6.1. Para a concessão da Bolsa Esporte, serão adotados os seguintes critérios de inscrição e discriminação de pontuação, **ANEXO V**:

**6.1.1. Federações Olímpicas e Paralímpicas:**

Para que a Modalidade seja aceita e reconhecida como válida para concorrer ao Programa Bolsa Esporte, a respectiva Federação Estadual deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração de Reconhecimento emitida pela Secretaria de Desporto e Lazer do Estado do Amapá – SEDEL, ter realizado o Campeonato Amapaense (competição máxima Estadual) no ano de 2019 nas devidas categorias que deseja indicar seus atletas, esta oficialmente vinculada a uma Confederação Nacional da Modalidade que esteja filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Comitê Olímpico Internacional (COI) e Internacional Paratleta Comitê (IPC), bem como preencher a Ficha de Cadastro da Federação,



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE**

contendo os dados da entidade e do Campeonato Amapaense do ano anterior, com registro fotográfico em anexo **(MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO)**

**LEIA-SE:**

**6. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO (PRÉ-REQUISITOS):**

6.1. Para a concessão da Bolsa Esporte, serão adotados os seguintes critérios de inscrição e discriminação de pontuação, **ANEXO V:**

**6.1.1. Federações Olímpicas e Paralímpicas:**

Para que a Modalidade seja aceita e reconhecida como válida para concorrer ao Programa Bolsa Esporte, **a respectiva Federação Estadual deverá obrigatoriamente ter realizado o Campeonato Amapaense (competição máxima Estadual) no ano de 2019 nas devidas categorias que deseje indicar seus atletas**, esta oficialmente vinculada a uma Confederação Nacional da Modalidade que esteja filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Comitê Olímpico Internacional (COI) e Internacional Paratleta Comitê (IPC), bem como preencher a Ficha de Cadastro da Federação, contendo os dados da entidade e do Campeonato Amapaense do ano anterior, com registro fotográfico em anexo **(MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO)**

**ONDE SE LÊ:**

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

12.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e enviadas para o e-mail, **contas.bolsaesporte@sedel.ap.gov.br**, das 8h às 18h, devendo conter:

12.2.1. Relatório trimestral de atividades do Atleta, emitido pela Federação da Modalidade **(MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO)**;

**LEIA-SE:**

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

12.2. **A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e enviadas no período de até 30 (trinta) dias úteis após o pagamento da última parcela do benefício, durante o horário comercial das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, através de um envelope único identificado e endereçado para protocolo da Secretária**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE**

de Estado do Desporto e Lazer-SEDEL, localizada na Rua Hildemar Maia, nº 1497, Bairro Santa Rita – Macapá – AP, devendo conter:

12.2.1. Cópia dos relatórios trimestrais de atividades do Atleta, emitido e assinado pela Federação da Modalidade, contendo também a assinatura do treinador pessoal do atleta (**MODELO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO**);

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO V**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS  
OLÍMPICAS E PARALÍMPICAS**

COMPETIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	PONTUAÇÃO
JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou chancelado pela instituição que representa a modalidade internacionalmente e reconhecido pelo Comitê Olímpico Internacional (COI); número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os países.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 2.000 pontos</li> <li>2º Lugar: 1.800 pontos</li> <li>3º Lugar: 1.600 pontos</li> <li>Participação: 1.000 pontos</li> </ul>
JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS UNIVERSITÁRIO (UNIVERSIADE)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou chancelado pela instituição que representa a modalidade internacionalmente e reconhecido pelo International University Sports Federation - FISU; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os países.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 2.000 pontos</li> <li>2º Lugar: 1.800 pontos</li> <li>3º Lugar: 1.600 pontos</li> <li>Participação: 1.000 pontos</li> </ul>
CAMPEONATO MUNDIAL E PARALÍMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou chancelado pela instituição que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os países.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 2.000 pontos</li> <li>2º Lugar: 1.800 pontos</li> <li>3º Lugar: 1.600 pontos</li> <li>Participação: 1.000 pontos</li> </ul>
RANKING MUNDIAL E PARALÍMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Está entre os 20 melhores no ranking mundial da modalidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1.000 pontos.</li> </ul>
JOGOS PAN-AMERICANO E PARALÍMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou chancelado pela entidade que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 1.000 pontos</li> <li>2º Lugar: 900 pontos</li> </ul>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE**

	competição/ prova ou disputa; competição aberta a todos os países das américas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 3º Lugar: 800 pontos</li> <li>• Participação: 400 pontos</li> </ul>
CAMPEONATO PAN-AMERICANO E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizado ou chancelado pela entidade que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/ prova ou disputa; competição aberta a todos os países das américas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1º Lugar: 1.000 pontos</li> <li>• 2º Lugar: 900 pontos</li> <li>• 3º Lugar: 800 pontos</li> <li>• Participação: 400 pontos</li> </ul>
JOGOS SUL-AMERICANO E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizado ou chancelado pela entidade que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1º Lugar: 1.000 pontos</li> <li>• 2º Lugar: 900 pontos</li> <li>• 3º Lugar: 800 pontos</li> <li>• Participação: 400 pontos</li> </ul>
CAMPEONATO SUL-AMERICANO E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizado ou chancelado pela entidade que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1º Lugar: 1.000 pontos</li> <li>• 2º Lugar: 900 pontos</li> <li>• 3º Lugar: 800 pontos</li> <li>• Participação: 400 pontos</li> </ul>
ATLETA DA SELEÇÃO BRASILEIRA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compôr a Seleção Brasileira como titular ou reserva, através de uma seletiva nacional realizada pela entidade maior da modalidade (Confederação).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Titular: 800 pontos</li> <li>• Reserva: 600 pontos</li> </ul>
CAMPEONATO BRASILEIRO E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizado ou chancelado pela entidade que representa a modalidade nacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes no Olímpico e 02 (dois) no Paraolímpico na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os estados do Brasil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1º Lugar: 800 pontos</li> <li>• 2º Lugar: 700 pontos</li> <li>• 3º Lugar: 600 pontos</li> <li>• Participação: 300 pontos</li> </ul>
RANKING NACIONAL (CONFEDERAÇÃO) E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Está entre 1º à 3º colocado no ranking nacional;</li> <li>• Está entre o 04º à 6º colocado no ranking nacional;</li> <li>• Está entre o 07º à 10º colocado no ranking nacional;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 800 pontos</li> <li>• 700 pontos</li> <li>• 600 pontos</li> </ul>
CAMPEONATO REGIONAL E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizado ou reconhecido pela entidade representativa do esporte Nacional; número significativo de no mínimo 02 (dois) atletas participantes da competição/prova ou disputa; disputa aberta a todos os estados no Norte.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1º Lugar: 600 pontos</li> <li>• 2º Lugar: 500 pontos</li> </ul>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 3º Lugar: 400 pontos</li> <li>• Participação: 200 pontos</li> </ul>
CAMPEONATO ESTADUAL E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizado pela entidade representativa do esporte no estado; número significativo de no mínimo 02 (dois) atletas participantes no Olímpico e 01 (um) no Paraolímpico na competição/prova ou disputa; disputa aberta a todos os municípios do estado do Amapá.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1º Lugar: 600 pontos</li> <li>• 2º Lugar: 500 pontos</li> <li>• 3º Lugar: 400 pontos</li> <li>• Participação: 200 pontos</li> </ul>
MELHOR ATLETA CAMPEONATO AMAPAENSE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizado pela entidade representativa do esporte no estado; Eleito por uma comissão formada por 03 (três) técnicos e 03 (três) árbitros.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 400 pontos</li> </ul>
CAMPEONATO BRASILEIRO UNIVERSITARIO E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizado ou chancelado pela entidade que representa a modalidade nacionalmente; número significativo de no mínimo 02 (dois) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os estados do Brasil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1º Lugar: 500 pontos</li> <li>• 2º Lugar: 400 pontos</li> <li>• 3º Lugar: 300 pontos</li> <li>• Participação: 200 pontos</li> </ul>
JOGOS UNIVERSITARIOS ESTADUAL – JUBS E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizado ou chancelado pela entidade que representa a modalidade nacionalmente; número significativo de no mínimo 01 (um) atleta participante na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os estados do Brasil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1º Lugar: 200 pontos</li> <li>• 2º Lugar: 100 pontos</li> <li>• 3º Lugar: 50 pontos</li> </ul>
JOGOS ESCOLARES ETAPA NACIONAL E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizado ou chancelado pela entidade que representa a modalidade nacionalmente; número significativo de no mínimo 02 (dois) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os estados do Brasil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1º Lugar: 500 pontos</li> <li>• 2º Lugar: 400 pontos</li> <li>• 3º Lugar: 300 pontos</li> <li>• Participação: 200 pontos</li> </ul>
JOGOS ESCOLARES ETAPA ESTADUAL E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizado ou reconhecido pela entidade representativa do esporte no estado; número significativo de no mínimo 01 (um) atleta participante da competição/prova ou disputa; disputa aberta a todos os municípios do estado do Amapá.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1º Lugar: 200 pontos</li> <li>• 2º Lugar: 100 pontos</li> <li>• 3º Lugar: 50 pontos</li> </ul>

**LEIA-SE**

**ANEXO V**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS  
OLÍMPICAS E PARALÍMPICAS**

COMPETIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	PONTUAÇÃO
JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou cancelado pela instituição que representa a modalidade internacionalmente e reconhecido pelo Comitê Olímpico Internacional (COI); número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os países.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 2.000 pontos</li> <li>2º Lugar: 1.800 pontos</li> <li>3º Lugar: 1.600 pontos</li> <li>Participação: 1.000 pontos</li> </ul>
JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS UNIVERSITÁRIO (UNIVERSIADE)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou cancelado pela instituição que representa a modalidade internacionalmente e reconhecido pelo International University sports Federation - FISU; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os países.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 2.000 pontos</li> <li>2º Lugar: 1.800 pontos</li> <li>3º Lugar: 1.600 pontos</li> <li>Participação: 1.000 pontos</li> </ul>
CAMPEONATO MUNDIAL E PARALÍMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou cancelado pela instituição que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os países.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 2.000 pontos</li> <li>2º Lugar: 1.800 pontos</li> <li>3º Lugar: 1.600 pontos</li> <li>Participação: 1.000 pontos</li> </ul>
RANKING MUNDIAL E PARALÍMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Está entre os 20 melhores no ranking mundial da modalidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1.000 pontos.</li> </ul>
JOGOS PAN-AMERICANO E PARALÍMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou cancelado pela entidade que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/ prova ou disputa; competição aberta a todos os países das américas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 1.000 pontos</li> <li>2º Lugar: 900 pontos</li> <li>3º Lugar: 800 pontos</li> <li>Participação: 400 pontos</li> </ul>
CAMPEONATO PAN-AMERICANO E PARALÍMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou cancelado pela entidade que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/ prova ou disputa; competição aberta a todos os países das américas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 1.000 pontos</li> <li>2º Lugar: 900 pontos</li> <li>3º Lugar: 800 pontos</li> <li>Participação: 400 pontos</li> </ul>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE**

JOGOS SUL-AMERICANO E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou chancelado pela entidade que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 1.000 pontos</li> <li>2º Lugar: 900 pontos</li> <li>3º Lugar: 800 pontos</li> <li>Participação: 400 pontos</li> </ul>
CAMPEONATO SUL-AMERICANO E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou chancelado pela entidade que representa a modalidade internacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 1.000 pontos</li> <li>2º Lugar: 900 pontos</li> <li>3º Lugar: 800 pontos</li> <li>Participação: 400 pontos</li> </ul>
ATLETA DA SELEÇÃO BRASILEIRA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compor a Seleção Brasileira como titular ou reserva, através de uma seletiva nacional realizada pela entidade maior da modalidade (Confederação).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Titular: 800 pontos</li> <li>Reserva: 600 pontos</li> </ul>
CAMPEONATO BRASILEIRO E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou chancelado pela entidade que representa a modalidade nacionalmente; número significativo de no mínimo 04 (quatro) atletas participantes no Olímpico e 02 (dois) no Paraolímpico na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os estados do Brasil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 800 pontos</li> <li>2º Lugar: 700 pontos</li> <li>3º Lugar: 600 pontos</li> <li>Participação: 300 pontos</li> </ul>
RANKING NACIONAL (CONFEDERAÇÃO) E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Está entre 1º à 3º colocado no ranking nacional;</li> <li>Está entre o 04º à 6º colocado no ranking nacional;</li> <li>Está entre o 07º à 10º colocado no ranking nacional;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>800 pontos</li> <li>700 pontos</li> <li>600 pontos</li> </ul>
CAMPEONATO REGIONAL E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou reconhecido pela entidade representativa do esporte Nacional; número significativo de no mínimo 02 (dois) atletas participantes da competição/prova ou disputa; disputa aberta a todos os estados no Norte.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 600 pontos</li> <li>2º Lugar: 500 pontos</li> <li>3º Lugar: 400 pontos</li> <li>Participação: 200 pontos</li> </ul>
CAMPEONATO ESTADUAL E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado pela entidade representativa do esporte no estado; número significativo de no mínimo 02 (dois) atletas participantes no Olímpico e 01 (um) no Paraolímpico na competição/prova ou disputa; disputa aberta a todos os municípios do estado do Amapá.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 600 pontos</li> <li>2º Lugar: 500 pontos</li> <li>3º Lugar: 400 pontos</li> <li>Participação: 200 pontos</li> </ul>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE**

MELHOR ATLETA CAMPEONATO AMAPAENSE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado pela entidade representativa do esporte no estado; Eleito por uma comissão formada por 03 (três) técnicos e 03 (três) árbitros e formalizada através de uma declaração assinada por todos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>400 pontos</li> </ul>
CAMPEONATO BRASILEIRO UNIVERSITARIO E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou cancelado pela entidade que representa a modalidade nacionalmente; número significativo de no mínimo 02 (dois) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os estados do Brasil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 500 pontos</li> <li>2º Lugar: 400 pontos</li> <li>3º Lugar: 300 pontos</li> <li>Participação: 200 pontos</li> </ul>
JOGOS UNIVERSITARIOS ESTADUAL – JUBS E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou cancelado pela entidade que representa a modalidade nacionalmente; número significativo de no mínimo 01 (um) atleta participante na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os estados do Brasil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 200 pontos</li> <li>2º Lugar: 100 pontos</li> <li>3º Lugar: 50 pontos</li> </ul>
JOGOS ESCOLARES ETAPA NACIONAL E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou cancelado pela entidade que representa a modalidade nacionalmente; número significativo de no mínimo 02 (dois) atletas participantes na competição/prova ou disputa; competição aberta a todos os estados do Brasil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 500 pontos</li> <li>2º Lugar: 400 pontos</li> <li>3º Lugar: 300 pontos</li> <li>Participação: 200 pontos</li> </ul>
JOGOS ESCOLARES ETAPA ESTADUAL E PARALIMPICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizado ou reconhecido pela entidade representativa do esporte no estado; número significativo de no mínimo 01 (um) atleta participante da competição/prova ou disputa; disputa aberta a todos os municípios do estado do Amapá.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1º Lugar: 200 pontos</li> <li>2º Lugar: 100 pontos</li> <li>3º Lugar: 50 pontos</li> </ul>

Macapá /AP, 20 de julho de 2020.

José Rudney Cunha Nunes  
**SECRETÁRIO DA SEDEL**

Wallex Bruno Lobato da Igreja  
**COORDENADOR DO PROGRAMA**

**SIAC - Super Fácil****1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019**

(Vinculado ao Processo 130.103.2018.000.085)

FAVORECIDA: **R. P. SANTOS E CIA LTDA-EPP (EPS LTDA)**, CNPJ nº 12.036.829/0001-23

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Constituição Federal Art. 37, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, no Decreto no 5.450/2005, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 8.538/2015, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, no Decreto nº 7.546/2011, no Decreto nº 7.983/2013, na Lei Complementar Estadual 044, de 21 de Dezembro de 2007, Decreto Estadual 3182 de 02 de Setembro de 2016, Decreto Estadual 5016/2011, Decreto Estadual 26/48/2007 e legislação correlata, processo nº 130.103.2018.000.085, Pregão Eletrônico nº 10/2018, ARP nº 05/2018, Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 376/2020 – PLCC/PGE/AP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente ADITIVO altera as CLÁUSULA: DÉCIMA SEXTA que tratam da Vigência respectivamente, e que passarão a vigorar com as seguintes redações:

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

14.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses com início

em 10/07/2020 a 09/07/ 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso IV, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo Original, não modificadas direta ou indiretamente por este Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

4.1. O presente Aditivo terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no parágrafo único do art. 61, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

5.1. Fica eleito o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Cessão de Uso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores, a cumprir e respeitar o presente em todos os seus termos e para todos os fins e efeitos de direito.

Macapá-AP, 10 de julho de 2020.  
LUZIA BRITO GRUNHO  
DIRETORA GERAL DO SIAC  
Decreto nº 2097

HASH: 2020-0721-0003-6072

**Universidade Estadual do Amapá****PORTARIA Nº 012/2020-CONSU/UEAP**

A Presidente em exercício do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 175, de 30 de junho de 2020, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a Portaria nº 009/2020-CONSU/UEAP, de 08 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a prorrogação por **60 (sessenta) dias** da Sindicância Investigativa, para apuração da perda de dados acadêmico-institucionais da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, instituída pela Portaria nº 009/2020-CONSU/UEAP, de 08 de junho de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 08 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 20 de julho de 2020.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira  
Presidente do CONSU em exercício  
Portaria nº 175/2020-UEAP

HASH: 2020-0721-0003-6065

## **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**

### **CHAMADA PÚBLICA PAA - AP Nº 004/2020**

Chamada Pública n.º 04/2020 para selecionar Entidades Sócios Assistenciais (UNIDADES RECEBEDORAS) para receberem gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar/DS – PAA Estadual, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 com suas alterações e pelo Termo de Adesão nº0011/2012 de conformidade com a Portaria SESAN/MDS nº 57 de 05 de julho de 2018, publicada DOU em 06 de julho de 2018, com a Portaria nº 396, de 05 de junho de 2020 e recurso financeiro pactuado no orçamento Medida Provisória nº 957, 24/04/2020.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculada a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professor Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Hugo Tibiriça Paranhos Cunha, no uso de suas prerrogativas legais, em parceria, firmada no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020, com a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, representada por sua Secretária Alba Nize Colares Caldas com sede na Rua Vila Nova, nº 07, Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.885/0001-57, realiza Chamada Pública para seleção de beneficiários consumidores, a serem atendidas com a doação de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no período de vigência do Plano Operacional nº 3553/2020 DS-1600303.

#### **1. OBJETO**

O objeto do presente edital é a seleção de unidades receptoras (entidades sócio assistenciais), que atendam pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, para receber por meio de doação, gêneros alimentícios adquiridos de agricultores familiares atendidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA na Modalidade Compra com Doação Simultânea.

#### **2. ENTIDADES ELEGÍVEIS**

2.1. Serão selecionadas unidades receptoras que:

- a. Apresentarem documentos necessários para participação;
- b. Comprometerem-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas no termo de compromisso;
- c. Atendam pessoas e famílias conforme critérios dispostos no Item 5 deste edital;
- d. Estejam inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social.

#### **3. PRAZO PARA CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 As unidades receptoras deverão apresentar a documentação para seleção a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social - SIMS em horário comercial de 27/07/2020 até o dia 07/08/2020 através do endereço eletrônico: entidadespaa@sim.s.ap.gov.br diretamente aos representantes da SIMS em seus devidos municípios.

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELAS UNIDADES RECEBEDORAS**

Os documentos de habilitação para as unidades receptoras deverão ser enviadas por email contendo, sob pena de inabilitação caso falte algum, os seguintes documentos:

- Ficha de cadastro da entidade (modelo em anexo) devidamente assinada;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ (Ativo);
- Cópia do RG dos responsáveis pela unidade receptora;
- Cópia do CPF dos responsáveis pela unidade receptora (2 representantes);

- Comprovante de residência atualizado dos responsáveis pela unidade recebedora;
- Comprovante de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS atualizado;
- Uma Foto 3x4 dos responsáveis pela unidade recebedora;
- Cópia de documento que comprove a atividade principal da entidade (Estatuto) com relação do quantitativo de beneficiários cadastrados constando faixa etária.

Parágrafo primeiro: A entidade beneficiária deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido;

Parágrafo segundo: Não será considerada a ficha de cadastramento com dados incompletos ou incorretos.

Parágrafo terceiro: Em caso de instituição de ensino apresentar comprovante de inscrição no INEP.

## 5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS;

5.1 As unidades recebedoras a serem priorizadas devem servir refeições regularmente e atender públicos prioritários em situação de insegurança alimentar, como:

- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único;
- Gestantes/nutrizes e crianças;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, etc.);
- Pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
- Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);
- Pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;
- Rede pública e filantrópica de ensino;
- De acordo com art. 2º resolução nº 62 de 24/10/2013 do MC/GGPAA as Unidades Recebedoras devem, OBRIGATORIAMENTE, estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social dos seus respectivos municípios, sob pena de exclusão da mesma;
- Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das Unidades Recebedoras APTAS a receberem produtos ao PAA.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	PESO
			PONTOS	
1	Entidades que atendam famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família.	CRAs e CREAs	20	1
2	Entidades que atendam indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;	Abrigos, albergues, CRAs e CREAs	20	1
3	Entidades que atendam idosos, gestantes/nutrizes e crianças, povos tradicionais.	Instituições de amparo à criança e ao adolescente, instituições de apoio ao idoso e a gestante, creches, escolas, hospitais.	10	2
4	Entidades que atendam pessoas portadoras de necessidades especiais;	APAES e similares	10	2
5	Entidades que atendam pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);	Associações/ Instituições, CREAs, abrigos	20	1
6	Entidades que atendam usuários de substâncias psicoativas (dependência química) e/ ou soropositivas;	Associações beneficentes/ Assistência social	10	1
7	Entidades que atendam pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;	CRAs, CREAs, Associações de assistência social	10	2

## 6. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 A nota será calculada através da média aritmética ponderada. É transformado o total de pontos de cada Unidade Recebedora em nota padronizada, para isso calcula-se a média aritmética ponderada.

= (pontuação no item 1 x peso) + (pontuação no item 2 x peso) + (pontuação no item 3 x peso)...

Somatório dos pesos

6.2 As Unidades Receptoras serão classificadas em ordem decrescente da nota final.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, a Unidade Receptora que sucessivamente:

- a) Servir refeições regularmente e que atendam o público prioritário em situação de insegurança alimentar e nutricional;
  - b) Fornecer o maior número de refeições diariamente;
  - c) Não receber doação de alimentos de outros programas de qualquer esfera governamental;
  - d) Não ter participado anteriormente do PAA;
  - e) Em caso de empate entre escolas, considerar para efeito de desempate a menor faixa etária do público atendido.
- Parágrafo único: Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preenchem todas as condições fixadas no Edital de Chamada pública nº 02/2020/RURAP.

6.4. O resultado final da seleção será divulgado por:

- a) Lista contendo a classificação de todas as Unidades Receptoras que se cadastraram na Chamada Pública;
- b) Lista contendo a relação das Unidades Receptoras selecionadas nesta Chamada Pública;
- c) Divulgação no Diário Oficial do Estado, no site [www.rurap.ap.gov.br](http://www.rurap.ap.gov.br), da SIMS [www.sims.ap.gov.br](http://www.sims.ap.gov.br), lista constando apenas as Unidades Receptoras selecionadas.

Uma vez selecionada, a Unidade Receptora deverá assinar o Termo de Compromisso da Unidade Receptora conforme modelo fornecido pelo CGPAA/RURAP (Comitê Gestor do PAA), disponibilizado nas sedes da SIMS nos municípios.

6.5. A seleção final das unidades receptoras ficará sob a responsabilidade da SIMS/NSAN, seguindo o quantitativo pré-estabelecido no quadro abaixo, respeitando o limite orçamentário disponível para cada município, ficando a SIMS responsável por emitir os critérios que serão utilizados para a seleção final das unidades receptoras e encaminhar a relação destas, juntamente com os cadastros e documentação para inclusão no SisPAA – Sistema de Gestão do Programa PAA.

Municípios e distritos	Cód. Município	METAS DE EXECUÇÃO
		Número de Unidades Receptoras
Amapá	1600105	22
Bailique	1600303	28
Calçoene	1600204	16
Cutias	1600212	24
Ferreira Gomes	1600238	24
Itaubal	1600253	20
Laranjal do Jari	1600279	24
Macapá e Maruanum	1600303	60
Santana	1600402	28
Mazagão	1600501	24
Oiapoque	1600303	24
Pacuí	1600154	20
Pedra Branca	1600535	14
Porto Grande	1600550	42
Pracuúba	1600600	24
Serra do Navio	1600055	18
Tartarugalzinho	1600709	18
Vitória do Jari	1600808	18

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser recebidos na central de recebimento e distribuição de alimentos do PAA designada pela equipe local do RURAP em seus respectivos municípios, durante o período de validade da proposta em execução, na qual o responsável pela entidade no município atestará o seu recebimento junto ao técnico da SIMS.

7.2 Todas e quaisquer despesas relativas à retirada dos produtos ocorrerão à custa da Unidade Receptora.

7.3 A retirada dos produtos ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade no ato da entrega.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS;**

Informações sobre esta Chamada Pública poderá ser obtida na Sede Local do RURAP em seus respectivos municípios no horário de 8 às 12h e de 14 às 18h, de segunda a sexta-feira e nas sedes da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social (SIMS) nos respectivos municípios.

8.1 Todas e quaisquer situações não previstas nesse edital serão analisadas pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções do MDS/GGPAA.

8.2 O cadastramento das entidades será efetivado se a documentação comprobatória atender os requisitos do item 4 dessa Chamada Pública.

Macapá-AP, 16 de julho de 2020.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Diretor Presidente do Rurap

Registre-se e publique-se

ANEXO I – Modelo da ficha de cadastro Beneficiário Consumidor

HASH: 2020-0721-0003-6086

## **CHAMADA PÚBLICA PAA - AP Nº 003/2020**

Chamada Pública nº 003/2020 para seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Estadual – PAA Adesão estadual com execução indireta, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, Termo de Adesão nº 0011/2012, pela Portaria nº 396, de 05 de junho de 2020 e recurso financeiro pactuado no orçamento Medida Provisória nº 957, 24/04/2020.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculado a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professor Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Hugo Tibiriça Paranhos Cunha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 0011/2012, realiza Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores, agricultores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, destinados a doação simultânea às entidades da rede sócio assistencial, aos equipamentos públicos de alimentação e nutrição e, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPAA/MC, à rede pública e filantrópica de ensino, com o objetivo de atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

### **1. OBJETO**

O objeto da presente chamada pública é a seleção de agricultores familiares denominados Beneficiários Fornecedores, que irão fornecer gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra para Doação Simultânea - CDS, conforme tabela de produtos (em anexo), para a suplementação de grupos populacionais específicos.

### **2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS**

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.

2.2 Em caso de insuficiência dos recursos orçamentários/financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares classificados, serão utilizados os critérios de seleção especificados no item 5 desta chamada.

### **3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue de forma digital ou através de agendamento, de segunda a sexta-feira das 08h às 14:30h na sede local do RURAP em seu respectivo município/distrito.

3.1 Recebimento de documentação para habilitação será do dia 27/07/2020 até o dia 07/08/2020.

#### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES(AS) FAMILIAR NO ATO DO CADASTRAMENTO

4.1 Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter:

- a. Ficha de cadastro de agricultor (modelo em anexo);
- b. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Cópia do RG;
- d. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou extrato da mesma;
- e. Comprovante de residência ou declaração emitida pelo RURAP, Associação e afins;
- f. Para agricultores (as) inscritos no CadÚnico, apresentar comprovante de inscrição;
- g. Contrato de Parceria (se houver) registrado em cartório.

4.2 Conforme os critérios deste edital, Item 7.4 sub item “a” para efeito de seleção e classificação de concorrentes, os titulares dos cadastros deverão anexar comprovante documental dos membros de sua prole menores de 18 anos (Certidão de nascimento, CPF ou RG).

4.3 O proponente agricultor (a) familiar deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido;

4.4 O proponente deverá anexar no ato da inscrição os documentos de habilitação especificados no Item 4.1 deste edital.

4.5 Não será considerada a ficha de cadastro com dados incompletos ou incorretos.

**Parágrafo único:** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

#### 5. VALOR DO CRÉDITO ANUAL POR AGRICULTOR(A) FAMILIAR FORNECEDOR(A)

a) O valor da proposta varia de acordo com a capacidade de produção e fornecimento manifestada livremente por cada agricultor (a) familiar individual, podendo chegar ao teto máximo de R\$ 6.500,00.

b) As aquisições dos produtos alimentícios dos agricultores (as) familiares limitar-se-á e respeitará o valor contido em suas respectivas propostas de participação.

c) Os agricultores(as) familiares que em suas propostas apresentarem produtos de origem animal e produtos de origem vegetal processados, obrigatoriamente terão que apresentar o registro junto ao órgão competente.

d) Em hipótese alguma será permitida a aquisição de produtos alimentícios produzidos e fornecidos por terceiros, pessoas não selecionadas, não classificadas e não vinculadas no SISPA;A

e) O controle social do PAA- CDS será exercido pelo CONSEA/AP e na ausência deste será exercido pelos agentes públicos executores do programa, conforme as normas públicas vigentes que regem o programa.

#### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares APTOS a fornecerem produtos ao PAA.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO		PESO
			SITUAÇÃO	PONTOS	
1	Grupos Especial'	Pescadores artesanais, quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos, assentados. Conforme art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.	Agricultor Individual	20	1
2	Orgânicos	Agricultor familiar -Produção orgânica	Agricultor Individual	05	1
3	Grupo "B" do PRONAF	Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF.	Agricultor Individual	15	1
4	Gênero	Mulheres agricultoras pronafianas pertencentes ao grupo "B" do PRONAF.	Agricultora Individual	15	2



5	Agricultor familiar individual	Agricultor que nunca participou do PAA,	Agricultor Individual	15	1
6	CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no CadÚnico	Agricultor Individual	15	2
7	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual	5	1
8	Continuidade <sup>2</sup>	Agricultor familiar que participou do PAA estadual na Proposta nº 000.005.230.16/2018 encerrada em fevereiro 2020.	Agricultor Individual	10	1

<sup>1</sup> Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados

<sup>2</sup> Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares Pronafricanos que participam ou já participaram do PAA Estadual do Termo de Adesão vigente, na Proposta anterior.

## 7. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

7.1A nota será calculada através da média aritmética ponderada. É transformado o total de pontos de cada agricultor (a) em nota padronizada; para isso calcula-se a média aritmética ponderada.

= (pontuação no item 1 x peso) + (pontuação no item 2 x peso) + (pontuação no item 3 x peso)...

---

Somatório dos pesos

7.2Será considerado classificado o agricultor (a) familiar que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite máximo de beneficiários estabelecido no quadro a seguir, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para cada município/distrito.

Municípios e distritos	Cód. Município	METAS DE EXECUÇÃO	METAS DE EXECUÇÃO
		Número mínimo de beneficiários fornecedores	Número máximo de beneficiários fornecedores
Amapá	1600105	21	46
Bailique	1600303	28	60
Calçoene	1600204	15	32
Cutias	1600212	25	52
Ferreira Gomes	1600238	26	56
Itaubal	1600253	23	50
Laranjal do Jari	1600279	66	146
Macapá	1600303	122	280
Mazagão	1600402	25	52
Oiapoque	1600501	25	52
São Joaquim	1600303	20	46
Pedra Branca	1600154	14	64
Porto Grande	1600535	64	140
Pracuúba	1600550	20	46
Santana	1600600	40	86
Serra do Navio	1600055	25	39
Tartarugalzinho	1600709	20	46
Vitória do Jari	1600808	20	46

7.3Os agricultores (as) familiares serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.4 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, o agricultor (a) familiar que comprovar, sucessivamente:

a) Maior número de dependentes de menor idade;

b) Maior idade do agricultor (a).

7.5 Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preenchem as condições fixadas nesta Chamada

Pública e obedecer ao limite máximo de agricultores (as) estipulados por município/distrito (Item 7.2), de acordo com o recurso orçamentário disponível para as propostas.

7.6 O resultado final da seleção será divulgado por:

- a) Lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares cadastrados que obtiveram alguma pontuação conforme os critérios estabelecidos no subitem 6.1 desta Chamada Pública;
- b) Lista contendo a relação dos agricultores familiares selecionados que obtiveram maior pontuação seguindo o quantitativo estabelecido para cada município de acordo com item 7.2 desta Chamada Pública.
- c) Divulgação no Diário Oficial do Estado e no site [www.rurap.ap.gov.br](http://www.rurap.ap.gov.br), a relação dos agricultores (as) familiares selecionados para participarem do PAA em acordo com a Portaria nº 396, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 108 de 08 de junho de 2020.
- d) Divulgação nas sedes locais do RURAP nos municípios, da lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares cadastrados que obtiveram alguma pontuação.

7.7 Uma vez selecionado, o Proponente (beneficiário fornecedor) deverá assinar o Termo de Compromisso, Ficha de Assistência Técnica e fazer a proposta de participação no programa, conforme modelo fornecido pelo CGPAA (Comitê Gestor do PAA), ambos disponibilizados nas respectivas sedes locais do RURAP.

Será excluído da Chamada Pública o agricultor familiar que:

- Agricultor familiar e/ou cônjuge que esteja exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contrato, etc.) nas esferas estadual, federal ou municipal).
- É vedada a participação de mais de um agricultor familiar por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), nesta chamada pública.

## 8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na central de recebimento e distribuição de alimentos do PAA, definida pela equipe local do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no decorrer da validade da proposta, na qual o técnico responsável do RURAP no município atestará o seu recebimento e emitirá a Nota Fiscal.

8.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura (de acordo com o termo de cessão de bem móvel firmado entre prefeitura e SDR) para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

8.3 A periodicidade da entrega e volume adquirido dos produtos serão definidos pela equipe técnica do RURAP em seus respectivos municípios/distritos.

8.4 Os produtos devem ser entregues em condições próprias para consumo humano e sem excesso de sujidades.

8.5 Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

## 9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado pelo Ministério da Cidadania no prazo de até 45 dias subsequente a entrega dos produtos, diretamente em conta bancária específica do Programa, em nome do agricultor fornecedor, após o recebimento da documentação necessária para emissão de nota fiscal e lançamento da aquisição e doação no SisPAA.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas nas Sedes Locais do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no horário de 8h às 12h e de 14:30h às 18h de segunda a sexta-feira.

10.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, por DAP e por ano civil;

10.3 A seleção final dos agricultores fica a cargo do CGPAA/RURAP, cabendo as sedes locais realizarem o cadastro, recebimento e conferência da documentação, envio de documentação ao CGPAA, com observância à legislação vigente e dirimir as dúvidas sobre a execução do programa.

10.4 A aquisição de alimentos deverá ser planejada, de forma a conciliar a demanda das entidades receptoras de alimentos e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos beneficiários fornecedores do PAA. (Art. 4º - RESOLUÇÃO Nº 59, DE 10 DE JULHO DE 2013).

10.5 Informações, esclarecimentos sobre o resultado final desta chamada pública poderão ser obtidas no Comitê Gestor do PAA – CGPAA, na sede central do RURAP mediante requerimento por escrito.

Macapá-AP, 22 de junho de 2020.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Diretor Presidente

Registre-se e publique-se.

**Anexo I – Tabela de preço e especificações dos produtos a serem adquiridos na Chamada Pública nº 001/2020.**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO
1	Abacate	In natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,50
2	Abacaxi	In natura, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em caixas apropriadas para transporte.	Kg	R\$ 3,20
3	Abóbora	Madura, in natura, tamanho médio procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 2,90
4	Acerola	Acerola fresca de boa qualidade, com polpa firme. Acondicionada em saco atóxico, transparente e resistente de 1 kg. Isento de material terroso e unidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	Kg	R\$ 4,30
5	Alface	Fresca, coloração verde uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com folhas firmes e intactas, limpas e brilhantes, livre de resíduos de fertilizantes e separada em maços padronizados de 200g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de material terroso e unidade externa anormal, e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	Kg	R\$ 11,50
6	Banana (classif. s/ caract. - MINGAU)	Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado despencados nas basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 6,00
7	Banana Comum	Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado despencados nas basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$4,40
8	Batata Cará	De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 4,30
9	Batata doce	Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 5,00
10	Berinjela	Fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Intacta e limpa.	Kg	R\$ 5,00

11	Biscoito de castanha do Brasil	Biscoito devidamente acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g, fabricado com castanha do Brasil in natura, gordura vegetal hidrogenada, ovos e sal. Data de validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, possuindo na embalagem a data de validade.	Kg	R\$ 23,00
12	Biscoito de polvilho (Coco)	Biscoito devidamente acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g, fabricado com polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovos e sal. Data de validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, possuindo na embalagem data de fabricação.	Kg	R\$11,00
13	Castanha do Brasil (amêndoa)	Castanhas descascadas, sem contaminação fúngica e apodrecimento. Isenta de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 1kg.	Kg	R\$ 41,00
14	Cebolinha	Fresca, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 100g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 19,00
15	Cheiro verde	Fresco, de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Separados em maços padronizados de 100g	Kg	R\$ 17,50
16	Chicória	Fresco, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. separados em maços padronizados de 100g. É indispensável uniformidade na coloração e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.	Kg	R\$ 17,00
17	Coco seco	Fruto in natura, graúdo, descascado, com no mínimo 400g a unidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem própria para transporte.	Kg	R\$ 3,10
18	Coco verde	In natura, de 1ª qualidade, casca verde clara, lisa e brilhante, com o mínimo 1,8 kg a unidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados despencados em embalagem própria para transporte.	Kg	R\$ 2,00
19	Coentro	Fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos ad	Kg	R\$ 19,30
20	Couve	Fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 9,80
21	Cupuaçu	Com tamanho de médio a grande, no estágio completo de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitais e larvas.	Kg	R\$ 3,10
22	Farinha de Mandioca	Farinha de mandioca sadia do tipo branca, torrada, grupo seco, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 50 kg.	Kg	R\$ 4,20
23	Farinha de Tapioca	Farinha de tapioca sadia do tipo branca. Embalagem com 1kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.	Kg	R\$7,60

24	Fécúla de Mandioca - (Goma de tapioca)	Goma do tipo branca Sem sujidade, umidade e bolor. A embalagem deverá ser de plástico, resistente, transparente de 1kg.	Kg	R\$ 4,80
25	Feijão Caupi (Feijão da Colônia)	Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg.	Kg	R\$ 5,60
26	Feijão verde em vagem (salada)	Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, em maços padronizados de 200g, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	Kg	R\$ 6,50
27	Goiaba	De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	Kg	R\$ 4,70
28	Graviola	De 1ª qualidade, apresentando tamanho médio, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada (basquetas).	Kg	R\$ 3,20
29	Jaca	De 1ª qualidade, apresentando tamanho médio, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada (basquetas).	Kg	R\$ 2,90
30	Laranja	In natura, procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 2,70
31	Limão Comum	In natura extra, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 3,50
32	Mamão	In natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 3,40
33	Manga	In natura e de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria para transporte.	Kg	R\$ 3,50
34	Maracujá	Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 5,70
35	Massa de Mandioca - (Macaxeira massa)	De primeira qualidade (fresco, resfriado), coloração natural da mandioca, com ausência de sujidades. A embalagem deverá ser de plástico, resistente, transparente de 1 kg, conservada em condições adequadas para consumo.	Kg	R\$ 3,20

36	Maxixe	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem padronizada de 300g.	Kg	R\$6,00
37	Melancia	In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, tamanho médio com casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 2,10
38	Milho verde em espiga	Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 3,00
30	Peixe Acará	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 300g a 500g. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 9,10
40	Peixe Apaiari	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 300g a 500g . Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 9,30
41	Peixe Bagre	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 2 kg e 3Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 5,40
42	Peixe Bandeirado	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. . Pesando entre 2 kg 3 Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 5,20
43	Peixe Dourada	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg a 6kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico, resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 14,00
44	Peixe Filhote	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. . Pesando entre 3 kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 16,00
45	Peixe Gurijuba	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 13,00
46	Peixe Jeju	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. . Pesando entre 300g e 500g. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 10,00
47	Peixe Pescada Amarela	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 15,00
48	Peixe Pescada Branca	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 11,00
49	Peixe Pescada Corvina	Peixe tipo Corvina, inteiro, pesando entre 1 kg e 1,5Kg, produto ainda deverá vir acondicionado resfriado em gelo em caixas de isopor ou térmicas. e mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 6,50

50	Peixe Piramutaba	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 8,50
51	Peixe Tambaqui	Peixe fresco, de primeira qualidade. Pesando entre 1,5 kg a 6 kg. Acondicionado para o transporte em isopor com gelo. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre 0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 13,00
52	Peixe Tucunaré	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 1 kg a 3 kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 14,00
53	Peixe Uritinga	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 1 kg a 3 kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$8,00
54	Peixe Tamuatá	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 200g a 300g. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 10,00
55	Pepino	De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 3,00
56	Pimenta verde	De boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e resistente. Produto de colheita recente.	Kg	R\$ 9,30
57	Pimentão	Fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e resistente. De colheita recente.	Kg	R\$ 6,50
58	Pupunha (Fruto in natura)	Fruto in natura, protegido pela casca de cor lisa, íntegra, com, odor e sabor próprio. Cachos isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas.	Kg	R\$ 8,00
59	Quiabo	De tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em maço de 200g.	Kg	R\$ 6,70
60	Raiz de Mandioca - (Macaxeira raiz)	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco não fibrosa. Acondicionado em embalagens adequadas e de fácil visualização (basquetas).	Kg	R\$ 3,00
61	Tangerina	Fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,10

<sup>1</sup> Preços adquiridos conforme Resolução 59/2013 do Grupo Gestor do PAA.

ANEXO II – MODELO DE CADASTRO DE BENEFICIÁRIO FORNECEDOR  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

HASH: 2020-0721-0003-6076

## Fundação da Criança e do Adolescente

### PORTARIA Nº 014/2020 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o Memorando nº 310201.0005.2296.0002/2020-GAB/FCRIA;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar para constituírem a Comissão de Criação do Núcleo de Práticas Restaurativas, as servidoras relacionadas a seguir:

**MICHELA DA SILVA COSTA** – Educadora Social - Presidente da Comissão;

**IVANOELLY PATRÍCIA FORTUNATO TORRES** - Monitora Socioeducativa;

**JOSOELMA NÁDIA SILVA CARVALHO** - Psicóloga;

**SILLIENI SÍLVIA DAS MERCÊS GONÇALVES** - Assistente Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Julho de 2020.

Andreza Melo de Lima

Diretora-Presidente da FCRIA

Decreto nº 2519/2019-GEA

HASH: 2020-0721-0003-6060

## Agência de Fomento do Amapá

### PORTARIA Nº 024/2020 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das Leis nº 2.478 de 08 de janeiro de 2020 que altera Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do

Amapá - FUNDIMICRO e nº 2.483 de 09 de janeiro de 202 que altera o Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá - FRAP

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir comissão para elaborar a minuta do Decreto de regulamentação das Leis nº 2.478/2020 – FUNDIMICRO e nº 2.483/2020 – FRAP.

**Art. 2º** - A comissão será composta pelos colaboradores abaixo descritos e terá 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

**Daniela do Carmo Amanajás** – Assessora Técnica Jurídica – Presidente da Comissão;

**Regina Célis Martins Ferreira** – Auditora Interna – Membro;

**José Altamir de Oliveira Lobato** – Gerente de Crédito Rural – Membro;

**Maria Katié Soares da Costa** – Gerente de Contabilidade – Membro.

**Art. 3º** - Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP e entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de julho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2020-0721-0003-6061

## Companhia de Água e Esgoto do Amapá

### COMUNICADO AOS ACIONISTAS

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA comunica que os documentos abaixo relacionados, dos quais trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 2019, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, situada na Av. Ernestino Borges nº 222 – Centro – Macapá.

Demonstrações Financeiras;

Relatório da Auditoria Independente;

Relatório da Administração;

Parecer do Conselho Fiscal;

Parecer do Conselho de Administração;

Macapá - AP, 20 de julho de 2020.

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS

Presidente do CONSAD/CAESA

HASH: 2020-0721-0003-6062





## Ministério Público

### ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, a fim de elaborar programa de prevenção de risco ambientais-PPRA, programa de controle medico de saúde ocupacional-PCMSO, bem como realizar exames médicos ocupacionais periódicos.

**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo qualitativo.

#### ONDE SE LÊ:

DATA ASSINATURA: 15/06/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. João Paulo de Oliveira Furlan, Promotor de Justiça e Secretário Geral, em exercício/MP-AP, e, pela Contratada: Sra. Aline Vieira Silva Barbosa.

#### LEIA-SE:

DATA ASSINATURA: 04/06/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. João Paulo de Oliveira Furlan, Promotor de Justiça e Secretário Geral, em exercício/MP-AP, e, pela Contratada: Sra. Alyne Vieira Silva Barbosa.

Macapá-AP, 21 de julho de 2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0721-0003-6098

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com o tema "Eleições 2020", no formato de webcurso, a ser transmitido pela plataforma sugerida pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Amapá, para até 50 (cinquenta) participantes, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2020, no horário das 14h30 às 18h, com carga horária de 12 horas/aula on

line (50 minutos), no formato EAD.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0003416/2020-81/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **EDSON RESENDE CURSOS E PALESTRAS LTDA.**

NOTA DE EMPENHO: 258/2020-MP-AP

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: Adstrita ao exercício financeiro 2020, com início a partir da data de assinatura.

DATA ASSINATURA: 17/07/2020.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP; pela Contratada: Sra. Fernanda Aparecida de Castro.

Macapá, 21/07/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0721-0003-6088

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços de suporte técnico, manutenção e evolução da solução de tecnologia da informação - GP - WEB, conforme especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do Contrato 025/2018-MP-AP, com início em 16/07/2020 e término em 16/07/2021.

PROCESSO Nº: 0002791/2020-78/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **SISTEMA GP-WEB LTDA ME.**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.696,45 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e, pela Contratada, Sr. Sérgio Fernandes Reinert de Lima.

Macapá, 21/07/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0721-0003-6101

### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, a fim de elaborar programa de prevenção de risco ambientais-PPRA, programa de controle médico de saúde ocupacional-PCMSO, bem como realizar exames médicos ocupacionais periódicos.

**OBJETO DO ADITIVO:** Retificação do nome e dados do representante legal da CONTRATADA constante no preâmbulo e assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2019-MP/AP, bem como corrigir a Cláusula Segunda, Terceira e Quinta do referido termo aditivo.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0002167/2020-48/MP-AP.  
CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.  
CONTRATADA: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI/DR-AP.**  
DATA ASSINATURA: 14/07/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Promotor de Justiça e Secretário Geral/MP-AP, e, pela Contratada: Sra. Alyne Vieira Silva Barbosa.

Macapá, 21/07/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0721-0003-6103

### **Prefeitura Municipal De Calçoene**

### **AVISO DE LICITAÇÃO ATO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Calçoene-AP, através da

Comissão Especial de Licitações e Contratos torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DISTRITO DO CARNOT DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE NO ESTADO DO AMAPÁ., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Edital, a realizar-se à s 10:00 horas do dia 04 de agosto de 2020.

As sessões públicas de julgamento serão realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Calçoene, na sala da Comissão Especial de Licitações e contratos - CEL, localizada na Rua Teodoro Antônio Leal, 264, Centro, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: [celc@calcoene.ap.gov.br](mailto:celc@calcoene.ap.gov.br)

Calçoene, 20 de julho de 2020  
HAILTON C. B. DA SILVA JUNIOR  
Presidente da CELC/PMC

HASH: 2020-0720-0003-6009

### **Prefeitura Municipal De Vitória Do Jari**

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado da Tomada de Preço nº 004/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM ÁREA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO, SARGETA E CALÇADA DA SEGUNDA RUA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, lavrado em favor da empresa: **GRUPO SANETEC COMERCIAL & CIA LTDA – EPP**, CNPJ: 07.591.427/0001-50, vencedora do objeto com **valor proposto de R\$ 2.889.969,77 (dois milhões oitocentos e e oitenta e nove mil novecentos e e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).**

Vitória do Jari-AP, 21 de julho de 2020.  
Raimundo de Alcimar Ney de Souza  
Prefeito Municipal de Vitória do Jari

HASH: 2020-0721-0003-6092



Cód. verificador: 15951061. Cód. CRC: 529289A  
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 21/07/2020 22:39, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

